

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEPLAN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 33004/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão, pessoalmente ou pelo e-mail cel_seplan_pmjp@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. A CEL/SEPLAN localiza-se no seguinte endereço: Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa – PB, CEP nº 58053-900.

João Pessoa/PB, ___ / ___ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____

NEWTON EUCLIDES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 33004/2014 – SEPLAN/PMJP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2014/034841 - CEL/SEPLAN/PMJP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A PRAÇA PORTO DO CAPIM (ARENA DE EVENTOS) NO CENTRO HISTÓRICO, EM JOÃO PESSOA-PB.**

LOCAL:

Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa/PB – CEP nº 58053-900.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 25/04/2014

HORA: 10h:00min



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua Secretaria de Planejamento, doravante denominada SEPLAN com Sede à Rua Diógenes Chianca, 1777, Prédio Anexo 4º Andar, Água Fria, capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.778.326/0001-56, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através do Decreto Nº 8.127/2014, datada de 12 de janeiro de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 33004/2014**, em regime de execução de empreitada por **Preço Unitário**, com o tipo de Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Legislação subsequente, objetivando o que trata o subitem 1.1 deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de **PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A PRAÇA PORTO DO CAPIM (ARENA DE EVENTOS) NO CENTRO HISTÓRICO, em João Pessoa-PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

VALOR GLOBAL R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

2. DO LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA

2.1. No dia **25/04/2014, às 09:00h**, será procedida à sessão de abertura do certame para recebimento dos envelopes relativos à **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, os quais deverão ser endereçados a: **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA A RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, PRÉDIO ANEXO, 4º ANDAR, BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB;**

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. Os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, encaminhados à Comissão Especial de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, não serão conhecidos e devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

2.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste, onde poderá ser adquirido mediante a apresentação de um CD;

2.5. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço acima descrito, até **05 (cinco) dias** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - A dotação orçamentária e os recursos estão descritos a seguir:

- a) Classificação Funcional: 08.108.15.121.5562.1.508;
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- c) Fonte de Recursos: 00 e 05;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Firms regularmente estabelecidas no País.

4.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.

4.3. Será admitido Consórcio ou Coligação de Firms de acordo com o art.33 da Lei 8.666/93;

4.4. Não serão admitidas documentação e propostas emitidas por meio de fac-símile ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

4.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.6. Para efeito de impugnação aos termos deste Edital, e de Recurso, a Empresa interessada deverá se fazer representar por um de seus Diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou ainda por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a Procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R. G. - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial os plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, admitida a substituição do mandatário a qualquer tempo, sempre por Procuração com idênticos poderes.

5. DOS PRAZOS.

5.1. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão;

5.2. A PMJP, observado o prazo de validade da Proposta Comercial, convocará o adjudicatário para vir à sua sede para assinar o termo do Contrato;

5.3. O prazo de execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços.

5.3.1. O prazo de que trata o "CAPUT" deste item, que constará do correspondente contrato, não poderá ser prorrogado, exceto nos casos em que haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Envelope 01 - Habilitação será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 33004/2014.
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

6.2. Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em **formato A-4**, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

a) Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile) ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

c) Para habilitar-se o Licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01, o **protocolo de entrega do edital**, acompanhado dos documentos relacionados abaixo, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Comprovação de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Infra-Estrutura/PMJP, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

6.4. REGULARIDADE FISCAL

6.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual do Domicílio ou Sede do Licitante;

6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS;

6.4.4. Prova de regularidade com as Contribuições Sociais, através da CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

6.4.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante, **da empresa e seus responsáveis técnicos**. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro e quitação ou visto do CREA/PB e CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

6.5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional

6.5.2.1 Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto Urbanista, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA e pelo CAU, limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação, descritas a seguir:

- a) Elaboração de Projetos Básicos de Urbanismo;
- b) Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura (Drenagem, Pavimentação, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Eletrificação e Iluminação Pública)

6.5.2.2. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviço ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida;

6.5.3 Comprovação de capacidade técnico-operacional

6.5.3.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA e pelo CAU, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividades pretéritas, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto de licitação, descritos a seguir, nos termos do § 1º do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

- a) Elaboração de Projetos Básicos de Urbanismo;
- b) Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura (Drenagem, Pavimentação, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Eletrificação e Iluminação Pública) com intervenções em obras tombadas ou de valor cultural inseridas em sítios ou conjuntos tombados em qualquer esfera de governo

6.5.3.2 A Comissão Especial de Licitação não aceitará a apresentação por parte das licitantes de Atestados de Capacidade Técnica Parcial, para fins de comprovação do item supramencionado.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.6.1. Balanço do último Exercício Financeiro (2012 ou 2013) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- 6.6.1.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- 6.6.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- 6.6.1.3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- 6.6.1.4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
- 6.6.1.5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC;

6.6.2. Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a **1,50 (um vírgula cinquenta)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,50 (um vírgula cinquenta)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: ET igual ou inferior a 0,40 (zero vírgula quarenta)

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \text{ (conforme a Lei nº 11.941/2009 e a Resolução CFC nº 1.159/2009)}$$

6.6.3. Certidão de Regularidade do contador perante o CRC

6.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitidas nos últimos **30 (trinta) dias antes** da data da licitação.

6.6.5. Garantia nos termos do Inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada, no valor equivalente a um por cento do preço base desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta de fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos **30 (trinta) dias** além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

6.6.5.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **até 24 (vinte e quatro) horas anteriores** a data de recebimento das propostas constante no item 2.1 do edital;

6.6.5.2. O comprovante de entrega da Garantia à Secretaria de Finanças deverá ser parte integrante da documentação exigida na habilitação.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

6.7.2. Declaração, assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico, contendo assinatura e carimbo de profissional indicado pela SEPLAN, de que efetuou visita técnica aos locais onde serão realizadas os projetos, conforme modelo do anexo III deste edital, **preenchendo os dados do responsável técnico que atenda o item 6.5.2 do Edital**. A visita aos locais das obras deverá ser programada junto com a SEPLAN, devendo ser efetuada, obrigatoriamente, até o **segundo dia útil anterior** a data de abertura da licitação.

6.7.3. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. A declaração deverá conter no caso de pessoa jurídica, a identificação da licitação, a identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do Representante legal devidamente assinada pelo Representante legal da licitante. No caso de pessoa física a identificação da licitação, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do empregador devidamente assinada pelo mesmo, conforme determina o Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/02. **A LICITANTE QUE APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INABILITADA.**

6.7.4. Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

6.7.5. Declaração datada e assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico, na qual fique definida a sua concordância como Responsável Técnico da proponente, pela execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

6.7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

6.7.7. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação, anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.7.8. Declaração conforme o Art. 9º, Inciso III, acumuladamente com os §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.7.9. Declaração conforme a IN nº 01/2011, que a pessoa jurídica ou física, saindo-se vencedora do processo licitatório, fará sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da SEAD.

6.8. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por membro da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.10. Caso a autenticação seja feita por membro da CEL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

6.11. O responsável técnico que assinar as declarações (6.7.2 e 6.7.5) deverá ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusas no item 6.5.2 deste edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Envelope 02 - Proposta Comercial será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

SEPLAN / PMJP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 33004/2014.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DO LICITANTE.

7.2. Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

a) Para a Proposta Comercial, a Licitante deverá apresentar, em uma via, no mesmo envelope, os seguintes documentos:

7.3. Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da conta) devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo do **ANEXO I**;

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

7.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante;

7.5. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **CD (Planilha Excel)**.

7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

7.7. Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar;

7.8. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que reconhece a PMJP o direito de promover ajustes, no plano de execução dos serviços, ao longo da realização dos mesmos, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado;

7.9. Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's;

7.10. Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA, para o acompanhamento permanente dos serviços;

7.11. Composição detalhada da taxa de **B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas** conforme ANEXO VII limitado à taxa de 25% (modelo em cumprimento aos Acórdãos nº 2.369 e 2.409/2011- TCU Plenário) e **Encargos Sociais** conforme ANEXO VIII (modelo em cumprimento à Lei Nº 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013), utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante.

7.11.1 O licitante que apresentar as composições acima solicitadas em desconformidade com os modelos apresentados em anexo serão desclassificados.

7.12. Os documentos constantes nos sub-itens 7.4, 7.5 e 7.11 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

7.13. **O responsável técnico que assinar as declarações citadas no subitem anterior deverá ser o mesmo indicado para atendimento das exigências de habilitação**, inclusas nos subitens que se referem à comprovação de capacidade técnico-profissional.

8. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação, com o mínimo de 03 (Três) Membros;

8.2. A Presidente, no horário previsto neste edital, declarará instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL, fazendo registrar em Ata os nomes das Empresas presentes. Iniciada a sessão, não será aceita a participação de eventuais licitantes retardatários.

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

8.3. Os representantes das firmas participantes deverão comparecer ao local da reunião munidos de poder de representação.

8.4. A Comissão Especial de Licitação, analisará os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 6, sendo considerada habilitada a Licitante, cuja documentação estiver em integral acordo com essas exigências;

8.5. Concluída a fase de Habilitação, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir de seu direito de interposição de recurso:

8.5.1. Caso o representante venha a desistir do direito de recurso essa desistência será inscrita em Ata Circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar;

8.5.2. Na hipótese de que não venha a ocorrer à desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, a presidente da Comissão de Licitação, suspenderá os trabalhos para recepção de recurso, nas condições estabelecidas na legislação em vigor, e comunicará aos licitantes que a data da próxima reunião será informada posteriormente.

8.6. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes Proposta Comercial das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal, ou na hipótese da ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes em promover recursos de habilitação ou inabilitação;

8.7. O envelope Proposta Comercial da licitante confirmada inabilitada será devolvido devidamente fechado, depois de conferido seu respectivo lacre;

8.8. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope Proposta Comercial de licitante confirmada inabilitada, no recinto onde se realiza a sessão de julgamento deste edital;

8.9. Serão inabilitadas as licitantes, cuja documentação:

8.9.1. Não atenda as exigências deste Edital;

8.9.2. De licitante que tiver sido declarado inidôneo para licitar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de qualquer Unidade Federativa;

8.9.3. De licitante suspenso temporariamente em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal;

8.9.4. Contenham emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

9. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes da Proposta Comercial. Todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

9.2. Após a abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

10.1. Competirá a Comissão Especial de Licitação proceder ao julgamento da Proposta Comercial dos licitantes, na conformidade da orientação a seguir:

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

10.2. Na classificação da Proposta Comercial, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o menor preço global, pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item 10.3.

10.3. Havendo igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços, com referência ao menor preço global, para exclusivo efeito de desempate entre eles, haverá sorteio na presença dos licitantes.

10.4. Quando da classificação ou desclassificação do licitante, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, após assim declará-los, indagará dos representantes se desejam interpor recurso contra a decisão;

10.5. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à indicação da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS depois de transcorrido o prazo recursal, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todos os licitantes em recorrer do julgamento das propostas;

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Instrumento ou apresentem qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes. Também serão desclassificadas as propostas que contemplem PREÇOS GLOBAIS superiores aos do ORÇAMENTO BASE fornecido neste edital, ou ainda as que apresentem preços unitários excessivos, preços unitários manifestamente inexequíveis, ou de valor zero.

10.6.1. São considerados excessivos os **preços unitários superiores aos constantes na Planilha de ORÇAMENTO BASE**, fornecida neste Edital:

10.7. As licitantes obrigatoriamente apresentarão suas PROPOSTAS e PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, conforme modelos anexos a este edital;

10.8. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

10.9. Na hipótese da existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais é facultado à Comissão proceder às correções necessárias para apuração dos Preços Globais, mantidos, porém os preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e Preços.

10.10. O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO BASE é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Concluído o processo desta TOMADA DE PREÇOS, este será remetido ao Secretário da SEPLAN para decisão final e homologação, revogação ou nulidade.

11.2. Homologada esta TOMADA DE PREÇOS, o seu objeto poderá ser contratado com a adjudicatária;

11.3. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEPLAN poderá revogar esta licitação, ou convidar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto aos preços;

11.4. Ressalva-se que, se a adjudicatária, convocada para assinar o Contrato, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pelo período de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo;

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

11.5. A SEPLAN somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

11.5.1. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório com ampla defesa.

12. DO CONTRATO.

12.1. Os serviços objeto da presente licitação serão adjudicados através do Contrato de Empreitada por Preços Unitários, firmados entre o MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a licitante vencedora;

12.2. O contrato será elaborado com base no presente edital, na legislação em vigor e na minuta do contrato em anexo, e será gerenciado e fiscalizado pela PMJP, através da SEPLAN, que também ficará responsável pelos acréscimos e supressões, se houver do instrumento contratual;

12.3. O presente edital e seus anexos farão parte integrante do contrato, independente de transcrição;

12.4. O licitante vencedor será convocado por correspondência pela MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria de Planejamento e terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para comparecer à sede da Secretaria de Planejamento o para assinatura do contrato;

12.5. A PMJP, através da SEPLAN rejeitará, em todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Edital, da respectiva proposta e do contrato;

12.6. A futura contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da PMJP através da SEPLAN a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. MEDICÕES E PAGAMENTOS.

13.1. Para as medições e pagamentos, deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO.

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Décima da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

15.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

16. DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

16.1. Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada;

16.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

16.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

17. INADIMPLENTO E SANCÕES

17.1. Deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2. A sub-contratação parcial, que trata o Inciso VII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, somente poderá ocorrer, na forma da legislação vigente, com a prévia autorização da Secretaria de Planejamento.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

19.2. Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações e Protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20. DAS RESPONSABILIDADES.

20.1. No Contrato a ser firmado com a Licitante classificada deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

20.1.1. Será obrigada a reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo *de 05 (cinco) anos*, o objeto Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente a PMJP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.3. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não onerando a PMJP quaisquer ônus sob quaisquer títulos, que por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a PMJP a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

21. - DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Os anexos deste Edital estão assim enumerados:

- a) **ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA;**
- b) **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- f) **ANEXO IV - TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME;**
- g) **ANEXO V – MODELO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.;**
- h) **ANEXO VI – MODELO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.**

21.2. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da SEPLAN, se façam necessários nos serviços objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

21.3. Ocorrendo sub-contratação parcial, com a autorização expressa da PMJP a responsabilidade pela execução da parcela sub-contratada é da contratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da PMJP pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

21.4. Para a execução contratual do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEPLAN designará um representante, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

21.5. A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão for, bem como, todos os demais equipamentos de segurança;

21.6. A Comissão Especial de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste edital, ressalvado o caso de representação;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PMJP, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.8. A Comissão Especial de Licitação poderá em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos;

21.9. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

21.10. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros;

21.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissão ou irregularidades formais na documentação ou proposta comercial, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório;

21.12. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão, exceto o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou quando houver disposição em contrário.



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

21.13 Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

21.14. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta TOMADA DE PREÇOS é o de João Pessoa, excluído qualquer outro.

João Pessoa, 09 de abril de 2014.

Newton Euclides da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN/PMJP



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS 33004/2014 da Secretaria de Planejamento do **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A PRAÇA PORTO DO CAPIM (ARENA DE EVENTOS) NO CENTRO HISTÓRICO, em João Pessoa-PB.**

•
Preço Global: R\$ (.....)

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de validade da proposta:
2. Prazo de execução:
3. Informações bancárias.

João Pessoa, de de 2014



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

ANEXO II

CONTRATO Nº _____/2014

QUE ENTRE SI FAZ O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A _____, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede na Rua _____ capital do Estado da Paraíba, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento** _____ e do outro lado, a Firma _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, representada pelo _____, portador do CPF Nº _____, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para **PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A PRAÇA PORTO DO CAPIM (ARENA DE EVENTOS) NO CENTRO HISTÓRICO em João Pessoa-PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 33004/2014, Processo Administrativo nº 2014/034841 realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
- b) Proposta do contratado, datada de ____/____/2014, nos termos aceitos pela SEPLAN.

3.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela PMJP, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá à despesa referente à execução do objeto desta licitação está descrita abaixo:

- a) Classificação Funcional: 08.108.15.121.5562.1.508;
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- c) Fonte de Recursos: 00 e 05;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

7.2 – O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - O presente contrato só poderá ser objeto de sub contratação, observados os dispositivos legais e atendendo ao que define o subitem 21.3 do edital.



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PRA VIVER MELHOR

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

10.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{I1 - I0}{I0} \right), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da SEPLAN, serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Chefe da Divisão, Secretária de Planejamento e pelo responsável da contratada;

11.2. Ao requerer o pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB e CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

11.3. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

11.4 - Se, com aprovação prévia da SEPLAN, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso será revisada.



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

12.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

12.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Se na realização da Licitação ou na formalização ou execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Licitante, adjudicatária ou contratada esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a P.M.J.P., pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com P.M.J.P., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a P.M.J.P.;

14.2. Ressalvada a hipótese de força maior, ficam estabelecidas multas aplicáveis à contratada nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: valor da multa 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato;
- b) Pela infração de qualquer Cláusula Contratual: Valor da Multa: 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- c) Pelo não acatamento de qualquer determinação de natureza técnica emitida pela fiscalização: Valor da Multa 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- d) Pela retirada injustificada, parcial ou total, dos equipamentos previstos no Cronograma de utilização de qualquer equipamento: Valor da Multa 0,05 % (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;
- e) Pela execução de qualquer serviço em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e Especificações: Valor da Multa 0,01 % (um centésimo por cento) do Valor do Contrato, obrigando-se o Contratado a refazer o Serviço de que se trata, porém de acordo com os Projetos, Normas Técnicas ou Especificações.
- f) As Multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela PMJP;
- g) Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados;

14.3 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução,



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a PMJP e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

14.4 - Caso a CONTRATADA, após ter atrasado a data de cumprimento de um Marco Contratual venha a recuperar o atraso e complete as etapas seguintes no prazo previsto, as multas aplicadas, conforme este artigo, serão canceladas e devolvidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

14.5 - As multas eventualmente aplicadas conforme disposto no item 14.2., sofrerão os mesmos reajustamentos previstos para o pagamento dos serviços contratados. Este reajustamento será aplicado também na contabilização das devoluções decorrentes de eventuais recuperações de atraso conforme previsto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

16.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XIII art. 55 da lei nº 8.666/93.

16.3 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.4 - Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

16.5 - A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMJP, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da lei nº 8.666/93

16.6 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMJP e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

16.7 - Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

16.8 – Ao longo do desenvolvimento da obra, a PMJP poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe no art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.9 – Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PMJP, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

16.10 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.11 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

16.12 – Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela SEPLAN/PMJP, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a SEPLAN/PMJP quando da medição final e entrega da obra.

16.13 – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

16.14 - Manter devidamente fardados todos os empregados da contratada com a identificação da empresa.

16.15 – A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos contidos no ANEXO IX do edital.

16.16 – A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

17.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJP obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJP e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJP.

18.2 – A PMJP poderá a critério determinar a paralisação do serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – A PMJP, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

20.1 – Para o recebimento dos serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 05 (cinco) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

20.2 – O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 – A garantia prestada pela licitante contratada para a execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A PMJP não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJP, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a SEPLAN /PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Após a data da assinatura do contrato, a PMJP poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

22.6 – Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.7 – A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a PMJP, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

22.8 - O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, de de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1. Dados

1.1 Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE

1.2 Responsável Técnico

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Profissão:
- Residência:

A licitante acima denominada, por seu Responsável Técnico e/ou Representante Legal abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da Tomada de Preços 33004/2014 asseverando o seguinte:

- a) tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos;
- b) colheu todas as informações de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva;
- c) será factível a utilização da mão-de-obra local.

2. Destarte, considera razoável concluir que não há nada, absolutamente nada, que não tenha sido objeto de especulação, já que os dados colhidos o foram de forma exaustiva e esgotante.

João Pessoa,

Responsável Técnico

SEPLAN
JOÃO PESSOA – PB



MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

ANEXO IV

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

(MODELO)

À
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Comissão Especial de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS 33004/2014

Assunto: Termo de Encerramento do Volume

Prezados Senhores,

A Proposta de (Habilitação/Comercial) da
....., apresentada com fins de participação da Licitação em
referência, é composta devolume(s).

O presente documento é composto de(.....) folhas, inclusive esta, numeradas
seqüencialmente da folha..... à folha, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Local e data

nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

ANEXO VII

(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(Em cumprimento aos Acórdãos 2.369 e 2.409/2011 do TCU-Plenário)

OBRA: *(Descrever os dados de cada obra: área, valor orçado)*

LOCAL: *(Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)*

1. CUSTO DIRETO DA OBRA/SERVIÇOS (CD) R\$ -

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS INDIRETOS (CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DA OBRA
Custo de Administração Central – AC		
Seguros – S		
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – R		
Garantias – G		
Despesas Financeiras – DF		

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA/SERVIÇOS (PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	VALOR (R\$)	% EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO
Custos Tributários (I) = a + b + c + e + f		
a) Tributos Federais (PIS)		
b) Tributos Federais (COFINS)		
c) Tributos Federais (CPRB)		
d) Tributos Estaduais (N/A)	NÃO SE APLICA	
e) Tributos Municipais (ISS)		
f) Empreender		
Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) – L		

Fórmula do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

BDI = Taxa do BDI.

AC = Taxa de Administração

S = Seguros

R = Riscos

G = Garantias

DF = Taxa de Despesas

MI = Taxa de Margem de Incerteza (Risco) do Empreendimento.

I = Taxa de Custos Tributários (Municipais, Estaduais e Federais).

L = Taxa de Margem de Contribuição (Lucro Bruto, Benefício ou Remuneração e os Impostos IRPJ e CSLL) da Empresa.

4. TAXA DE BDI (BDI) BDI (%) =

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 33004/2014 **DATA** ___/___/2014

ORÇAMENTISTA: *(Preencher com Nome, Título e CREA)* **DATA** ___/___/2014



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/034841

ANEXO VIII

(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO)
(Em cumprimento à Lei 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013.)

OBRA: (Descrever os dados de cada obra ou reforma: área, valor orçado)

LOCAL: (Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	%
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS	
A1	INSS	-
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES E REINCIDENTES	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuvas	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A":	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	
GRUPO D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total das Taxas de Reincidências	
GRUPO E	ENCARGOS COMPLEMENTARES	
E1	O "Grupo E" deverá ser apropriado como item do custo direto	
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	
TOTAL(A+B+C+D+E)		

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 33004/2014

DATA DA LICITAÇÃO: __/__/2014.

ORÇAMENTISTA:

DATA DO ORÇAMENTO: __/__/2014.

(Carimbo ou Nome Completo, Título, CREA e Assinatura)

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA PARA A PRAÇA DO PORTO DO CAPIM (Arena de Eventos) NO
CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA**

João Pessoa, fevereiro de 2014

1.	CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	5
1.1.	Objeto	5
1.2.	Localização	5
2.	OBJETIVO	5
3.	JUSTIFICATIVA	5
4.	RESULTADOS ESPERADOS	7
5.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	7
6.	CRONOGRAMA	7
7.	ESPECIFICAÇÃO DAS ETAPAS, SERVIÇOS E PRODUTOS	8
7.1.	Considerações Preliminares	8
7.1.1.	Responsabilidades	8
7.1.2.	Acompanhamento dos trabalhos pela COPAC/SEPLAN	8
7.1.3.	Normas e procedimentos complementares	9
7.2.	ETAPA I – Identificação e conhecimento do bem	9
7.2.2.	Revisão, atualização e complementação da pesquisa histórica	9
7.2.3.	Atualização do levantamento cadastral urbano	10
7.2.3.1.	<i>Levantamento físico (características geométricas dos espaços urbanos).</i>	10
7.2.4.	Levantamento Fotográfico	12
7.2.5.	Levantamento de Informações de Infraestrutura	12
7.2.6.	Pesquisa Arqueológica	12
7.3.	ETAPA II – Projeto de Intervenção	12
7.3.2.	Projeto de intervenção arquitetônica	13
7.3.2.1.	<i>Estudo Preliminar</i>	13
7.3.2.2.	<i>Projeto Básico</i>	13
7.3.2.3.	<i>Projeto Executivo</i>	14
7.3.3.	Projeto de intervenção urbanística	15
7.3.3.1.	<i>Estudo Preliminar</i>	15
7.3.3.2.	<i>Projeto Básico</i>	15

7.3.3.3.	<i>Projeto Executivo</i>	16
7.3.4.	Projeto Complementar de Fundações e Estruturas	17
7.3.5.	Projeto de instalações hidráulicas e sanitárias e drenagem	17
7.3.6.	Projeto complementar de instalação elétrica, luminotécnica e telefonia.	17
7.3.7.	Projeto de detecção, alarme, prevenção e combate a incêndios	18
7.4.	Apresentação e padronização dos produtos	18
7.4.2.	Relatórios e Memoriais	19
7.4.3.	Representação Gráfica	19
7.4.4.	Fotografias	20
8.	METODOLOGIA	20
8.2.	Coordenação dos Trabalhos	21
8.3.	Apresentação dos Resultados	21
8.4.	Responsabilidade Técnica	21
8.5.	Fiscalização	22
9.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA	22
10.	DIRETRIZES DE PROJETO	23
10.1.	Pressupostos conceituais	23
10.2.	Critérios de preservação para as soluções projetuais	24
10.3.	Bases técnicas e legais de referência	25
11.	PREMISSAS TÉCNICAS DO PROJETO	26
11.1.	Conceito	26
11.2.	Área de intervenção	27
11.3.	Estudos preliminares existentes	29
11.4.	Itens que compõem o projeto	29
12.	DIRETRIZES DOS PROJETOS URBANÍSTICOS	32
12.1.	Espaço aberto de eventos	32
12.2.	Requalificação das vias de acesso e estacionamento	36
13.	PREMISSAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LUMINOTÉCNICA	37

13.1.	Objetivos:	37
13.2.	Considerações gerais	37
13.3.	Critérios	37
13.4.	Instruções para execução e manutenção	39
13.5.	Cuidados na inserção de equipamentos elétricos	39
13.5.2.	Cuidados a serem Observados durante a execução dos serviços	42
13.6.	ANEXOS	43
13.7.	Anexo I – Configuração das Penas para os Desenhos em AutoCAD	43
13.8.	Anexo II – Modelo da Nomeação dos Layers dos Desenhos em AutoCAD	44
13.9.	Anexo III – Equipe técnica responsável pelos estudos preliminares iniciais	48
13.10.	Anexo IV – Planilha Orçamentária	48
13.11.	Anexo V – Revitalização do Varadouro e antigo Porto do Capim	48
13.12.	Anexo VI – Projeto de revitalização do antigo Porto do Capim	48
13.13.	Anexo VII – Requalificação da Praça Porto do Capim	48
13.14.	Anexo VIII – Revitalização do antigo Porto do Capim – Recuperação de infraestrutura viária	48
13.15.	Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro	48

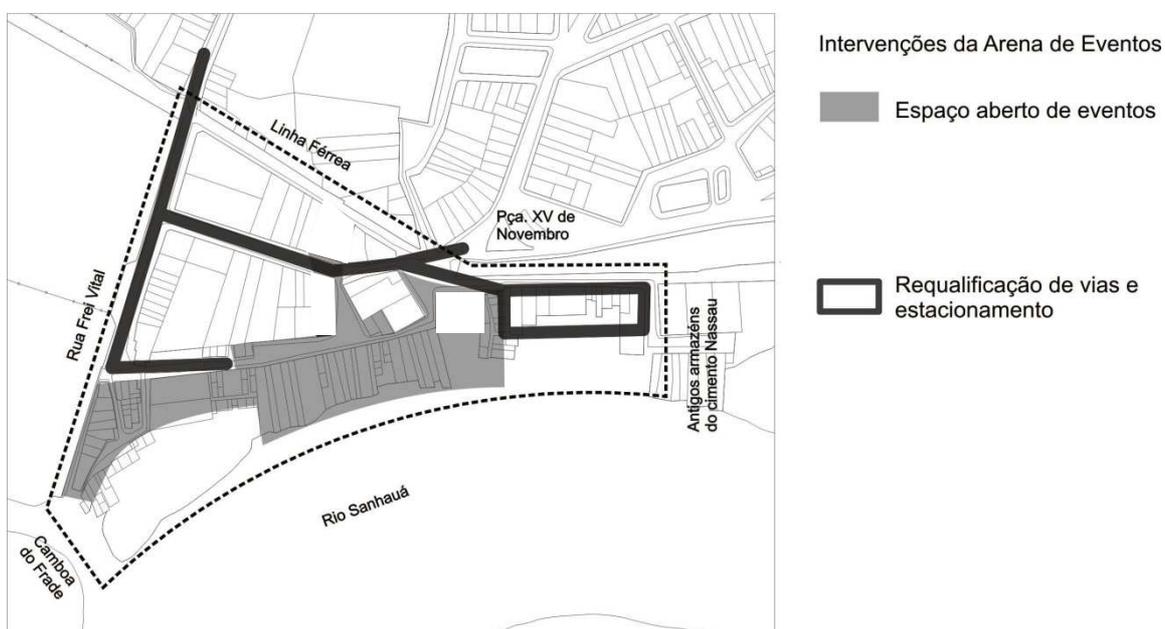
1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Para efeitos deste Termo de Referência, o objeto consiste no desenvolvimento de projetos para componentes ambientais e urbanos, utilizáveis ou não pelo ser humano, compreendidos entre a Linha Férrea da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), a Praça XV de Novembro, antigos armazéns do cimento Nassau, a margem do Rio Sanhauá, a Camboa do Frade e a Rua Frei Vital, configurando a área conhecida como “Porto do Capim”, localizada no Bairro do Varadouro, no Centro Histórico de João Pessoa (PB), da “Arena de Eventos do Porto do Capim”, composta por:

- Espaço aberto de eventos na esplanada do antigo Porto do Capim;
- Requalificação urbana dos acessos nas Ruas Visconde de Inhaúma, Frei Vital e Porto do Capim e estacionamento.

1.2. Localização



2. OBJETIVO

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer diretrizes, orientar e sistematizar o Projeto da Arena de Eventos no Porto do Capim, a ser realizado através da contratação de serviço técnico especializado para o desenvolvimento de:

- Projetos executivos de agenciamento e urbanismo de áreas públicas;
- Projetos executivos de instalações complementares: (1) estrutura e fundações; (2) instalações hidráulicas e de drenagem de águas pluviais; (3) instalações elétricas e luminotécnicas; (4) prevenção e combate à incêndio, (5) comunicação visual, (6) arqueologia etc.

3. JUSTIFICATIVA

No contexto de consolidação da conquista portuguesa do território brasileiro, João Pessoa nasce como a 3ª cidade do Brasil em 1585, formando nos séculos seguintes um importante acervo histórico, artístico e arquitetônico que compõe na atualidade o Centro Histórico de João Pessoa, reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) através do tombamento como

monumento nacional no ano de 2008 e como monumento estadual pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP), desde 1982.

Considerando a importância deste acervo patrimonial, em 1987 foi estabelecido o Convênio Brasil/Espanha, com a participação do Ministério da Cultura (MinC), IPHAN, Governo do Estado da Paraíba, Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP) e a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), e estabeleceu o Projeto de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, posto em prática pela Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa (Comissão do Centro Histórico). Neste projeto, a revitalização do Antigo Porto do Capim constitui uma das mais importantes ações, não só pela sua importância histórica de nascedouro da cidade e de antigo porto do Estado, mas também por ser o mais importante vínculo entre o Rio Sanhauá com a Cidade de João Pessoa.

Desde o início das intervenções planejadas para o antigo Porto do Capim em 1996, trabalha-se com o objetivo de dinamizar a utilização dos espaços públicos existentes, incorporando, entre outras atividades, a realização de eventos culturais, artísticos e de festejos populares. A primeira área foi a Praça Anthenor Navarro, mesmo que em caráter improvisado em eventos de maior porte, a exemplo da abertura do projeto “Folia de Rua”, na medida em que a área havia sido projetada para eventos de pequeno porte de cunho cultural e como uma situação provisória até que um espaço urbano requalificado pudesse absorver eventos maiores de forma definitiva. Este espaço definitivo para eventos de diversos portes, inclusive os maiores, foi planejado para a área remanescente da realocação das comunidades em situação de risco do Porto do Capim como forma de (i) ser um ponto de dinamização para a área do antigo porto no sentido de induzir a transformação de usos dos armazéns da área com a incorporação de equipamentos culturais, turísticos e institucionais e a transformação do comércio e serviço para um nível de melhor qualidade de prestação de suas atividades; (ii) servir como equipamento urbano de integração com o rio, inclusive podendo ser utilizado como área de chegada para o transporte fluvial, inclusive o turístico, no seu cotidiano; (iii) delimitar as áreas de uso público e de recuperação ambiental deste trecho da margem do rio Sanhauá, e (iv) recuperar a ambiência histórica da área consolidada no decorrer de três séculos e formada pela relação entre o rio, a esplanada do cais do porto e os armazéns do porto.

Neste contexto, a “arena de eventos” associa-se a um verdadeiro “centro cultural” em escala urbana, haja vista que temos em seu entorno – considerando a distância de uma quadra de distância da área de intervenção – temos implantados a (1) Igreja de São Frei Pedro Gonçalves (ISFPG), que funciona como templo, memorial, atração turística e auditório para atividades culturais; o (2) antigo Hotel Globo, memorial e centro de informação turística devendo funcionar também como sede da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa (COPAC), vinculada a Secretaria de Planejamento (SEPLAN) da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP); além de (3) equipamentos culturais de iniciativa privada (Memorial da Arquitetura Paraibana, Musicultura, grupo de teatro da Ladeira de S. Pedro Gonçalves, etc.). Encontram-se também planejados no (4) antigo Convento de São Pedro Gonçalves a Biblioteca Municipal e Centro de Formação, e a (5) Escola Casa das Artes

(teatro, coral, artes plásticas, dança, etc.) nos imóveis da antiga oficina S. Pedro e do galpão da Antártica no Largo de São Pedro Gonçalves.

A Arena de Eventos ainda supre a necessidade de ocupação da área remanescente da realocação da comunidade do Porto do Capim com um espaço de uso público que servirá de indutor na requalificação da área do Porto do Capim. Dentro desta ótica pretende-se promover a adequação e o desenvolvimento do projeto da Comissão do Centro Histórico, elaborado em 2006/2007, no qual a área de projeto foi chamada de “Praça Porto do Capim” – no entanto, também poderia ser chamada “Arena de Eventos Porto do Capim”.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Projetos elaborados, com todos os elementos necessários para a licitação de obras de:

- Agenciamento, paisagismo e requalificação da área da antiga esplanada do antigo Porto do Capim para abrigar os espaços aberto para eventos, lazer e contemplação;
- Requalificação urbana das Ruas Visconde de Inhaúma, Frei Vital e Porto do Capim e área para estacionamento.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Importa o valor total da contratação em **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). A estima orçamentária encontra se no Anexo IV.

6. CRONOGRAMA

A. O prazo total de execução do contrato será de 90(noventa) dias corridos e as condições para a execução e recebimento dos serviços estão assim estabelecidas:

- A.i. Até 05 (cinco) dias para o início dos serviços, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- A.ii. Até 80 (cento e sessenta) dias para a execução total dos serviços e recebimento do produto provisório, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluídos os 05 (cinco) dias aludidos no item acima;
- A.iii. Até 15 (quinze) dias para recebimento provisório dos serviços executados, contados da comunicação expressa do contratado;
- A.iv. Em até 15 (quinze) dias para o recebimento definitivo, contados da assinatura do termo de recebimento provisório, quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções.

B. A empresa licitante, quando da apresentação de sua proposta deverá apresentar, como parte da documentação necessária a sua qualificação técnica, plano de trabalho contendo cronograma detalhado, segundo os seguintes termos:

- B.i. Disposição máxima de 90 dias para a execução total dos serviços;

- B.i.1. Definição de prazos parciais para cada etapa de desenvolvimento dos projetos caracterizada no item 07, a seguir, considerando:
- B.i.2. As etapas I e II correspondem os custos relacionados a “levantamentos e pesquisas arquitetônicas”, “levantamentos topográficos” e “estudos urbanístico-ambientais” apontados nos itens 5.1 e 5.2 acima;
- B.ii. A etapa II corresponde os custos relacionados a “projeto básico” e “projeto executivo” apontados nos itens 5.1 e 5.2 acima;
- B.iii. Definição de prazos parciais para cada fase de projeto definida na Etapa II do item 07;
- B.iv. Definição das parcelas de desembolso correspondente a cada etapa e a cada fase de projeto, considerando os valores máximos apresentados pela licitante para cada fase de projeto definida no item 5 acima;
- B.v. As parcelas podem ser definidas individualmente para cada intervenção ou para o conjunto delas, respeitadas as respectivas fases/etapas;
- B.vi. Deverá ser levado em conta o encadeamento e a inter-relação entre cada etapa e entre as diversas fases.

7. ESPECIFICAÇÃO DAS ETAPAS, SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. Considerações Preliminares

7.1.1. Responsabilidades

- A. Por se tratar de bem protegido pelo IPHAN e pelo IPHAEP, implica em se ter na equipe formada pessoal capacitado, coordenada, necessariamente, por um profissional com formação em arquitetura e urbanismo e com experiência na elaboração e desenvolvimento de projetos na área de preservação do patrimônio cultural e que tenha desenvolvido trabalhos semelhantes na área objeto deste edital: bem tombado pelo governo federal e/ou estadual;
- B. A elaboração do projeto urbanístico, de requalificação será de responsabilidade de profissionais ou firmas/empresas legalmente habilitadas nas suas respectivas áreas de atuação (arquitetura, engenharia, arqueologia, história, geografia, história, antropologia, etc.);
- C. Os autores dos projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro órgão de classe, conforme for o caso;
- D. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes.

7.1.2. Acompanhamento dos trabalhos pela COPAC/SEPLAN

- A. À COPAC/SEPLAN cabe o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Referência em todas as etapas e fases, com as seguintes finalidades:
 - A.i. Atendimento ao cronograma do plano de trabalho;

- A.ii. Exigência ao que dispõe este termo de referência, em todos os seus itens;
- A.iii. Suporte quanto aos princípios teórico-metodológicos da Instituição;
- A.iv. Consultas, trocas de informações e orientações preliminares e de forma continuada, seja de natureza formal ou informal;
- A.v. Exposição dos resultados das etapas e fases do projeto, na sede do SEPLAN/COPAC ou em quaisquer outras instâncias da Instituição;
- A.vi. Análise prévia dos serviços necessários à execução dos levantamentos, pesquisas e estudos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal de 1988, Decreto Lei nº25 de 30 de novembro de 1937, Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e outras que regem a matéria.

7.1.3. Normas e procedimentos complementares

- A. Os projetos deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas, nas três esferas de Governo, pertinentes ao assunto e vigentes, no local da intervenção;
- B. Deverão ser consideradas ainda, na elaboração dos Projetos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de arqueologia e do meio ambiente, conforme legislação específica para cada caso;
- C. Todas as etapas de pesquisa descritas neste Termo de Referência deverão atender no que couber, à:
 - C.i. Portaria nº 007 do IPHAN/MinC, de 01 de dezembro de 1988, que estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas em sítios previstos na Lei Nº 3924/1966;
 - C.ii. Portaria nº 420 do IPHAN/MinC, de 22 de dezembro de 2010 e que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno;
 - C.iii. Lei n. 3.924 de 26/07/1961- Que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional, e;
 - C.iv. Decreto do Estado da Paraíba nº 25.138, de 28 de junho de 2004, que aprova o Tombamento do Centro Histórico Inicial da Cidade de João Pessoa, e dá outras providências.

7.2. ETAPA I – Identificação e conhecimento do bem

- A. É objetivo desta etapa é identificar e caracterizar as áreas públicas de projeto quanto aos aspectos relativos ao meio ambiente urbano, às disposições da legislação incidente na área, ao contexto histórico, socioeconômico e cultural e por fim, quanto a sua significação atual e ao longo do tempo.

7.2.2. Revisão, atualização e complementação da pesquisa histórica

- A. Áreas urbanas: consiste na sistematização das informações obtidas por meio de pesquisa documental, arquivística, bibliográfica, iconográfica, fotográfica e de fontes orais, sobre a área de projeto e entorno, objetivando o seu perfeito entendimento, devendo para tanto serem considerados os seguintes aspectos:
 - A.i. Origem e transformações urbanas da área de projeto, significações e aspectos atuais;
 - A.ii. Relações estabelecidas com as transformações socioeconômicas e culturais; e,
 - A.iii. Funções atuais e ao longo do tempo;

B. O levantamento dos dados históricos deve ser suficientemente rigoroso de modo a evitar falsas interpretações, comprometendo a autenticidade das informações ou a necessidade de novas pesquisas. Deve ser pesquisada a literatura publicada sobre a área, sobre o período e o sítio onde se localiza, além de jornais e revistas de época. Constituem fontes de pesquisa:

- B.i. Os arquivos do IPHAN e das instituições de pesquisa públicas e privadas (federais, dos Estados e Municípios), Cartórios, entre outros;
- B.ii. As fontes bibliográficas: livros existentes a respeito do assunto e publicações como anuários, revistas, jornais, e outros;
- B.iii. Banco de dados informatizados de cunho artístico e histórico;
- B.iv. As fontes orais: depoimentos de ex-proprietários, de moradores antigos da região e do imóvel e outros.

C. Pretende-se que o trabalho resultante consiga caracterizar política, social e economicamente da área, inclusive os promotores da obra e a sucessão de fatos responsáveis pela sua idealização e concepção, buscando precisar cronologicamente os fatos da área ao longo de sua existência.

D. Produtos esperados:

- I. Relatório contendo:
 - I.1. Descrição do contexto histórico no qual, do qual resultou a área em pauta;
 - I.2. Data e período da construção e das intervenções posteriores;
 - I.3. Identificação do processo evolutivo do seu entorno imediato e as relações estabelecidas entre ambos ao longo do tempo;
 - I.4. Identificação da função primitiva e das posteriores, até os dias atuais;
 - I.5. Informações que venham elucidar as transformações ocorridas;
 - I.6. Documentação pesquisada: (i) reproduções da documentação gráfica, iconográfica e fotográfica existente em arquivos públicos ou particulares; (ii) reproduções de manuscritos ou documentos antigos: escrituras, contratos, atos administrativos, entre outros.

7.2.3. Atualização do levantamento cadastral urbano

7.2.3.1. Levantamento físico (características geométricas dos espaços urbanos).

A. Consistem nas atividades de leitura, conhecimento e registro da atual configuração do espaço urbano, área de projeto delimitada na figura 02, representado gráfica e fotograficamente.

B. Os produtos desta atividade são:

- II. Levantamento Cadastral - devendo conter:
 - II.1. Planta de Situação - representa a área de projeto inserida na malha urbana, em escala de 1:2000;
 - II.2. Planta de Locação - representa a área de projeto e seu entorno imediato, em escala de 1:1000. Neste instrumento deverão estar indicados os acessos, posição e orientação das edificações, as edificações representativas do conjunto cultural, destacando aquelas sob proteção individual ou de interesse histórico ou artístico;

II.3. Plantas Gerais - representam geometricamente a área de projeto, em escala de 1:200, identificando todos os elementos urbanos (limites da área de intervenção, indicações dos tipos de pavimentação, representação e especificação de meio-fio, canteiros, postes, vegetação de médio e pequeno porte, mobiliário urbano e outros elementos existentes na área);

II.4. Cortes Verticais - representam a área de projeto em planos verticais - transversais e longitudinais - em número necessário ao perfeito entendimento da mesma, em escala de 1:200. Em complementação, devem ser apresentados cortes transversais nas vias e em outros elementos urbanos, quando necessários;

II.5. Vistas - representam as elevações da área de projeto, dos elementos que a compõem e seus limites, como exemplo faces de quadras circundantes, em escala de 1:200;

II.6. Detalhes - representam elementos construtivos expressivos da área de projeto, por meio de cortes horizontais, verticais, seções, vistas superiores e frontais, a fim de garantir o perfeito entendimento do objeto, em escala mínima de 1:50, e;

II.7. Levantamento Topográfico - representa curvas de nível e perfis da área de projeto, em escala mínima de 1:200. Pode estar sobreposto aos demais elementos urbanos, ou representado separadamente, se houver prejuízo ao entendimento do desenho.



Figura 02: delimitação da área a ser levantada.

III. Levantamento das Tipologias (características urbanísticas): consiste no aprofundamento da leitura da área de projeto, consolidando as informações relativas à configuração urbana da área, devendo no mínimo conter:

III.1. Planta de número de pavimentos;

- III.2. Planta de uso do solo;
- III.3. Levantamento de principais visuais e pontos de destaque.

7.2.4. Levantamento Fotográfico

A. Nos espaços urbanos, visa registrar a atual configuração da área de projeto e seu estado de conservação, contemplando:

- A.i. Foto aérea e levantamento aerofotogramétrico existentes;
- A.ii. Perfil do conjunto urbano, cobrindo as edificações e espaços livres;
- A.iii. Panorâmica dos principais espaços públicos;
- A.iv. Elementos de destaque.

B. Produtos:

- IV. Caderno fotográfico contendo as imagens resultantes, devidamente identificadas e comentadas, e agrupadas segundo temas, e;
- V. Plantas em meio digital localizando os pontos de tomadas das imagens, cujas cópias impressas deverão estar integradas ao caderno fotográfico.

7.2.5. Levantamento de Informações de Infraestrutura

A. Consiste na atividade de registro dos dados referente à infraestrutura urbana dos espaços públicos, e que irá fornecer subsídios necessários para elaboração de projetos complementares das intervenções a serem propostas.

B. Produto:

- VI. Material gráfico, relatório e tabelas contendo as seguintes informações:
 - VI.1. Sistemas sanitários e de drenagem da área de projeto;
 - VI.2. Iluminação das vias, espaços públicos e monumentos;
 - VI.3. Sistema de telefonia pública;
 - VI.4. Sistema de fornecimento de gás; e,
 - VI.5. Sistema viário e transportes.

7.2.6. Pesquisa Arqueológica

A. O objetivo da mesma é determinar o potencial arqueológico da área de projeto tendo, como referência a pesquisa histórica e iconográfica, bem como o processo de ocupação.

B. Deverão ser observadas as orientações contidas no MANUAL DE ARQUEOLOGIA HISTÓRICA EM PROJETOS DE RESTAURAÇÃO do IPHAN, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961 e na Portaria SPHAN nº 07/1988, que dispõem sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, quando da fase de elaboração de projetos.

7.3. ETAPA II – Projeto de Intervenção

A. A elaboração dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e de infraestrutura, deve considerar todos os estudos desenvolvidos na etapa anterior, “Identificação e Conhecimento do Bem”;

B. Os projetos urbanísticos compreendem o conjunto de ações necessárias para caracterizar a intervenção e requalificação dos espaços urbanos, determinando soluções, definindo usos e procedimentos de execução, abordada técnica e conceitualmente, e subdivide-se em três partes interdependentes:

- B.i. Estudo Preliminar, e;
- B.ii. Projeto Básico ou Anteprojeto;
- B.iii. Projeto Executivo.

C. Os projetos complementares de estrutura e infra-estrutura urbana compreendem o conjunto de ações necessárias para caracterizar a reurbanização da esplanada do antigo porto, das vias, determinando soluções e procedimentos de execução, abordados técnica e conceitualmente, e que atendam ao estabelecido no projeto urbanístico, sendo definido o seu desenvolvimento em duas partes interdependentes:

- C.i. Projeto Básico, contendo:
 - C.i.1. Projeto Gráfico com (i) desenho de todos os sistemas e componentes projetados, indicando localização, dimensões e suas características, identificando prováveis interferências com os projetos de urbanismo, e (ii) indicação e detalhes executivos iniciais;
 - C.i.2. Relatório Técnico apresentando (i) estudo comparativo das opções entre os sistemas possíveis e a justificativa técnica e econômica da proposta da alternativa indicada.
- C.ii. Projeto Executivo, contendo:
 - C.ii.1. Peças Gráficas - consiste no detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico, revisados, complementados e em forma definitiva;
 - C.ii.2. Memorial Descritivo contendo (i) revisão e complementação dos componentes dos relatórios técnicos, elaborado em forma definitiva; (ii) planilha orçamentária contendo orçamento analítico e composições unitárias de custos, e (iii) cronograma físico-financeiro.

7.3.2. Projeto de intervenção arquitetônica

7.3.2.1. Estudo Preliminar

A. Serão fornecidos a contratada os estudos realizados pela Comissão do Centro Histórico, os quais, após o cruzamento com as informações atualizadas recolhidas na Etapa I, deverão ser revistos e adequados, a fim de se transformarem em projetos básicos.

B. Para a adequação dos estudos preliminares, observar as “Diretrizes de Projeto”, que poderão sofrer alterações no decorrer do andamento do processo desde que consensual.

7.3.2.2. Projeto Básico

A. Nesta etapa deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários a readequação e desenvolvimento dos estudos preliminares, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, das alternativas técnicas e de materiais disponíveis, das condições de prazo e outros.

B. Produtos

- VII. Peças Gráficas com a representação da proposta adotada, contendo as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários através de:

VII.1. Planta de Situação - representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana, apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, indicando vias de acesso, orientação, monumentos de interesse histórico ou artístico da área e outros;

VII.2. Planta de Locação - representa a edificação em relação ao lote e vizinhança, em escala 1/200 ou 1/100;

VII.3. Plantas Baixas, “faladas” - representam a edificação no plano horizontal, nos diferentes níveis, indicando as intervenções propostas, com o maior número de informações possíveis à compreensão do projeto, em escalas de 1:50, excepcionalmente 1:100;

VII.4. Fachadas - Representação dos planos verticais externos da edificação, em escala 1:50, excepcionalmente 1:100;

VII.5. Cortes - Representam a edificação em planos verticais - transversais e longitudinais em quantidade necessária a fornecer o maior número possível de informações a respeito da intervenção, em escala de 1:50, em número necessário ao perfeito entendimento do projeto;

VII.6. Cobertura - Representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, indicando as inserções e alterações. Em escala de 1:100, 1:50 ou 1:20;

VII.7. Nesta apresentação, podem ser dispensados os desenhos que por não acrescentarem informação, se mantenham idênticos aos do levantamento cadastral.

VII.8. Planta “falada” de Paisagismo– representa a organização do espaço exterior em plano horizontal, em escala 1:50, excepcionalmente 1:100, e maior número de informações possíveis à compreensão do projeto.

VIII. Memorial Descritivo: detalhamento da Proposta de Intervenção, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações de materiais, contendo:

VIII.1. Viabilidade Técnica - consiste na apresentação e justificação das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando-as com os preceitos que fundamentam a Proposta de Intervenção. Complementa e elucida as informações contidas no material gráfico. Recomenda-se que sejam destacadas as intervenções por áreas da edificação, pavimentos ou cômodos, de acordo com a complexidade do projeto;

VIII.2. Especificações de Materiais e Serviços - definem os materiais e acabamentos utilizados, em especial, a indicação dos procedimentos de tratamento e/ou execução dos revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes. Nesta fase, as especificações podem ser complementadas nos próprios desenhos.

IX. Planilha Orçamentária contendo o orçamento analítico.

7.3.2.3. *Projeto Executivo*

A. Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Projeto Básico, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da intervenção, definição de orçamento e fixação de prazo.

B. Esta etapa final do Projeto deverá ser desenvolvida após aprovação preliminar do Projeto Básico junto a outros órgãos públicos, em especial o IPHAN, o IPHAEP, Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros.

C. Produtos

X. Peças Gráficas - consiste no detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico, revisados, complementados e em forma definitiva;

XI. Memorial Descritivo contendo (i) revisão e complementação dos componentes da memória descritiva relacionados na etapa Projeto Básico, elaborado em forma definitiva;

XII. Planilha orçamentária detalhada e definitiva, inclusive com composições unitárias de custos e cronograma físico-financeiro.

XIII. Maquete eletrônica produzida com acabamento realístico definição de imagens tomadas de ângulos que permitam mostrar, externamente, todas as fachadas principais das edificações, e, internamente, os ambientes mais significativos da proposta, a as quais destinar-se-ão à visualização dos principais aspectos plásticos, funcionais e construtivos do conjunto, podendo ser utilizado, ainda, para a divulgação, em mídias diversas, da imagem da instituição que abrigará.

7.3.3. Projeto de intervenção urbanística

7.3.3.1. Estudo Preliminar

A. Serão fornecidos a contratada os estudos realizados pela Comissão do Centro Histórico, os quais, após o cruzamento com as informações atualizadas recolhidas na Etapa I, deverão ser revistos e adequados.

B. Para a adequação dos estudos preliminares, observar as “Diretrizes de Projeto”, que poderão sofrer alterações no decorrer do andamento do processo desde que consensual.

7.3.3.2. Projeto Básico

A. Nesta etapa deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários a readequação e desenvolvimento dos estudos preliminares, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução que é resultante da Identificação e Conhecimento do Bem, das análises processadas no Diagnóstico (quando alternativas começam a ser sinalizadas), das alternativas técnicas e de materiais disponíveis, das condições de prazo e outros.

B. Produtos

XIV. Peças Gráficas com a representação da proposta adotada, contendo as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários através de:

XIV.1. Planta de Situação com a área de Projeto inserida na malha urbana, em escala de 1:2000;

XIV.2. Planta de Urbanização representando geometricamente a área de Projeto, em escala de 1:250, identificando todos os elementos urbanos (os limites da área, indicações dos tipos de pavimentação, representação e especificação de meio-fio, canteiros, postes, vegetação de médio e pequeno porte, mobiliário urbano e outros elementos existentes na área);

XIV.3. Cortes Verticais com a representação da área de Projeto em planos verticais – transversais e longitudinais – em número necessário ao perfeito entendimento da mesma, em escala de 1:250. Em complementação, devem ser apresentados cortes transversais nas vias e em outros elementos urbanos, quando necessários;

XIV.4. Vistas da área de Projeto e dos seus limites, como exemplo faces de quadras circundantes, a fim de garantir a perfeita identificação dos elementos urbanos, em escala de 1:250;

XIV.5. Detalhes construtivos de elementos expressivos da área de Projeto, por meio de cortes horizontais, verticais, seções, vistas superiores e frontais, a fim de garantir o perfeito entendimento do objeto, em escala mínima de 1:50;

XIV.6. Perspectivas - todo e qualquer material necessário ao perfeito entendimento da proposta, quando ajustado com o contratante (ex.: perspectivas, maquete, modelos virtuais);

XV. Memorial Descritivo: detalhamento da Proposta de Intervenção, com as devidas justificativas conceituais, das soluções técnicas adotadas, dos usos definidos e das especificações de materiais, contendo:

XV.1. Conceituação da proposta, contendo as justificativas do partido adotado, contrapondo-o às questões apontadas no diagnóstico relativas às interferências, problemas, impactos e descaracterizações, a que está sujeita a área de Projeto;

XV.2. Proposta Técnica com a apresentação da justificativa técnica dos procedimentos práticos para viabilizar as soluções adotadas;

XV.3. Caderno de Especificações com informações técnicas e detalhadas dos materiais previstos que compõem a especificação, seus locais de aplicação e nos procedimentos de execução dos serviços.

XVI. Planilha Orçamentária: contendo o orçamento analítico.

7.3.3.3. *Projeto Executivo*

A. Consiste no desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Projeto Básico, revisadas, complementadas, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da intervenção, definição de orçamento e fixação de prazo.

B. Esta etapa final do Projeto deverá ser desenvolvida após aprovação preliminar do Projeto Básico junto a outros órgãos públicos, em especial o IPHAN, o IPHAEP, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros.

C. Produtos

XVII. Peças Gráficas - consiste no detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico, revisados, complementados e em forma definitiva;

XVIII. Memorial Descritivo contendo (i) revisão e complementação dos componentes da memória descritiva relacionados na etapa Projeto Básico, elaborado em forma definitiva;

XIX. Planilha orçamentária detalhada e definitiva, inclusive com composições unitárias de custos e cronograma físico-financeiro.

XX. Maquete eletrônica produzida com acabamento realístico definição de imagens tomadas de ângulos que permitam mostrar todas as características urbanísticas e detalhes arquitetônicos e/ou paisagísticos da Praça de Eventos e das Ruas Frei Vital, R. Visconde de Inhaúma e Rua Porto do Capim, as quais destinar-se-ão à visualização dos principais aspectos plásticos, funcionais e construtivos do conjunto, podendo ser utilizado, ainda, para a divulgação.

7.3.4. Projeto Complementar de Fundações e Estruturas

A. Engloba reforços, estabilizações, consolidações ou complementações das fundações sistemas estruturais existentes e consiste no conjunto de peças gráficas (desenhos), em escalas apropriadas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a execução do sistema que transmite ao terreno as cargas da edificação existente ou projetada e o sistema estrutural proposto para edificações de serviço e apoio e a estruturação dos espaço de eventos, em especial, os diversos elementos que deverão compor a nova “orla” do Rio Sanhauá .

B. Consiste no equacionamento das informações básicas que subsidiarão a solução das fundações e sistema estrutural propostos, e foram produzidas nas etapas anteriores ou requeridas para este caso, podendo compreender: (i) o resultado das investigações geotécnicas; (ii) o resultado das prospecções, vistorias, mapeamento das lesões, condições de estabilidade e outros estudos requeridos; (iii) o cadastro das edificações, redes de serviços públicos e outros elementos vizinhos, que possam influenciar nos sistemas; (iv) o conjunto das cargas atuantes e previstas; (v) a topografia da área, e (vi) o levantamento cadastral métrico-arquitetônico, indicando o sistema construtivo, as características das fundações e sistema estrutural existentes, as lesões e deformações identificadas na edificação objeto da intervenção;

7.3.5. Projeto de instalações hidráulicas e sanitárias e drenagem

A. O projeto expressa o conjunto de peças gráficas, em escala apropriada, memoriais e especificações, que visa disciplinar e definir:

A.i. A instalação de sistema de recebimento, armazenagem e distribuição de água fria, que poderá ser de revisão, substituição parcial ou total, complementação ou novo e consiste na proposição e apresentação do sistema de água fria a ser adotado e seu dimensionamento, prevendo ainda os componentes do sistema alimentador, reservatórios, instalações elevatórias, pontos de consumo e outros, e representação isométrica esquemática da instalação.

A.ii. A instalação de sistemas de coleta, condução e afastamento dos despejos de esgotos sanitários, que poderá ser de revisão, substituição parcial ou total, complementação ou novo, prevendo canalizações externas e as redes existentes das concessionárias e o sistema receptor ou fossa sépticas, conforme o caso e representação isométrica esquemática da instalação.

A.iii. A instalação de sistema de captação, condução e afastamento das águas de superfície e de infiltração, que poderá ser de revisão, substituição parcial ou total, complementação ou novo.

7.3.6. Projeto complementar de instalação elétrica, luminotécnica e telefonia.

A. O projeto compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de sistemas de recebimento, distribuição e utilização de energia elétrica, a iluminação de serviço e ornamental das edificações e dos espaços públicos, a instalação de central privada de comutação telefônica, redes de tubulação e cabos e instalação de rede lógica de modo a suprir as necessidades de comunicação telefônica, que poderá ser de revisão, substituição parcial ou total, complementação ou novo, contendo também o levantamento das cargas, cálculo de iluminação, quantidades e potências de motores, as características de outras cargas com sua localização e simulação dos efeitos luminotécnicos.

B. Devem ser levadas em conta, no mínimo, as seguintes normas da ABNT

B.i. NBR-5410: instalações elétricas de baixa tensão.

B.ii. NBR-5361: disjuntores de baixa tensão.

B.iii. NBR-6147: plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – especificação

B.iv. NBR-6527: interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga.

B.v. NBR 13300 – Redes telefônicas internas em prédios.

7.3.7. Projeto de comunicação visual

A. Compreende o conjunto de peças gráficas (desenhos), memoriais, especificações e relatórios que visam definir e disciplinar a sinalização visual para identificação de áreas, orientação de fluxos e acessibilidade universal de acordo com o projeto do conjunto em questão.

7.3.8. Projeto de detecção, alarme, prevenção e combate a incêndio

A. O Projeto compreende o conjunto de peças gráficas, memoriais, especificações e relatórios, que visam definir e disciplinar a instalação de dispositivos de detecção e alarme e sistema de prevenção e combate a incêndio, de modo a assegurar à edificação condições dentro dos limites mínimos de segurança compatíveis com as características da edificação, que poderá ser de revisão, substituição parcial ou total, complementação ou novo, a partir dos critérios e parâmetros estabelecidos pelos órgãos regulamentadores, contendo ainda a demonstração das áreas de risco, tipo e quantidade de detectores, localização dos alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores, a abrangência dos ramais, caminhamento preferencial da rede de dutos e fios, locação dos hidrantes (internos e externos), bombas, reservatórios, registros de bloqueio e de recalque, válvulas e outros.

7.4. Apresentação e padronização dos produtos

A. Todos os produtos para a avaliação da fiscalização deverão ser entregues da seguinte forma:

A.i. Para o recebimento provisório em cada etapa, deverá ser apresentada 01 (uma) cópia impressa colorida em formato A3, não encadernada e na qualidade de rascunho e 01 (uma) cópia em meio digital de cada produto.

A.ii. Para a entrega final do trabalho, deverá ser apresentada 01 (uma) cópia em meio digital para a correção definitiva da fiscalização, após a qual os produtos deverão ser entregues em 04 (três) cópias, em meio digital e impresso, sendo uma delas não encadernadas.

A.iii. A fiscalização definirá a forma de e apresentação do produto final;

A.iv. Os produtos finais em meio digital serão entregues em arquivos editáveis (extensões doc, xls, ppt, cdr, dwg, etc.), compatíveis com o sistema operacional Windows, contendo ainda versão no formato PDF.

B. Os produtos deverão ainda obedecer às seguintes especificações básicas:

7.4.2. Relatórios e Memoriais

A. Formatado em texto corrido e material iconográfico pertinente, ordenado cronologicamente com quantas páginas e seções se fizerem necessárias, tomando como base o que estipula a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) através de suas normas, em especial:

A.i. NBR 14724:2005 – Apresentação de trabalhos acadêmicos;

A.ii. NBR 06023:2002 – Utilização de referências;

A.iii. NBR 06024:2003 – Numeração progressiva das seções de documento escrito;

A.iv. NBR 10520:2002 – Citações em documentos.

B. Na digitação no texto deverá ser utilizada fonte “Arial”, na cor preta e tamanho 12 pontos; espaçamento entre linhas de um e meio espaço e duplo espaço para os parágrafos; margens esquerda e superior de 3,0 cm e margens direita e inferior de 2,0 cm; utilização de negrito e caixa alta para os títulos, e negrito com apenas iniciais em caixa alta nos subtítulos das seções.

C. Identificar na capa todos os produtos e subprodutos com o título o nome do projeto, seguido do subtítulo que informa o conteúdo (ex.: Identificação e Conhecimento do Bem: Pesquisa Histórica; Análise Tipológica, etc.);

D. As páginas deverão ter formato A4 para os textos, podendo ser utilizado o formato A3 para elementos iconográficos, devendo ser numeradas.

E. As tabelas deverão utilizar as normas de tabulação estipuladas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.4.3. Representação Gráfica

A. Os desenhos produzidos nas diversas atividades previstas deverão atender as normas da ABNT, em especial:

A.i. NBR 06492: Representação de projetos de arquitetura;

A.ii. NBR 10067: Princípios gerais de representação em desenho técnico;

A.iii. NBR 10068: Folhas de desenho layout e dimensões;

A.iv. NBR 10582: Conteúdo da folha para desenho técnico;

A.v. NBR 13142: Dobramento de cópia.

B. Os desenhos devem ser entregues em plataforma CAD (versão 2009), feitos no “model-space”, e os formatos (margens, marcas de dobradura e carimbos), devem ser desenhados no “paper-space (layouts)”, utilizando-se o artifício do comando “view-port” para o posicionamento dos desenhos nas pranchas e determinação das escalas de cada um deles. Desenhos de arquitetura deverão ser confeccionados na unidade de metros (1 = 1 m) e desenhos dos formatos e carimbo devem ser feitos em milímetros (1=1 mm).

C. A configuração de cores, penas e espessuras de linhas deve atender ao especificado no Anexo I e a nomenclatura dos “layers” será aquela constante do Anexo II, que deverão ser seguidas com rigor. Casos isolados de inadequação ao modelo oferecido deverão ser comunicados à fiscalização, de forma que as demandas sejam resolvidas sob mesmas diretrizes do modelo indicado.

D. Todos os documentos devem conter carimbo padronizado fornecido pelo contratante e numeração seqüencial, contendo número da prancha e número do total de pranchas em cada uma. Na parte inferior esquerda do formato, entre as linhas de margem e limítrofe, deverá existir uma tabela em tamanho reduzido, indicando a configuração da “setagem” das linhas do desenho e escala, ambos referentes a plotagem.

E. Os formatos devem variar entre o DIN A2 e DIN A1. Quando este intervalo de formatos for insuficiente, poderá ser utilizado formato A0 ou A1 alongado. Formatos superiores devem ser previamente autorizados pela fiscalização.

7.4.4. Fotografias

A. As vistas apresentadas nas fotografias deverão ser registradas em desenhos das plantas baixas com simbologia que indique o ponto de onde a mesma foi tomada e qual direção retratada nas mesmas, além da identificação numérica destas que será sempre utilizada quando a imagem for referenciada nos demais documentos.

B. As fotografias devem ser coloridas e feitas em meio digital, com dimensão mínima de 1280 x 960 pixels, que deverão ser entregues em CD ou DVD, respeitando-se sempre resolução suficiente para sua utilização impressa no formato 10 x 15 cm, sendo os arquivos digitais nomeados de acordo com o seguinte formato exemplificado:

Data (ano-mês-dia)	Espaço urbano	Descrição abreviada da imagem	Nº foto c/ indicada na planta baixa
2012-08-10 – Rua Frei Vital – Vista da Rua Frei Vital, sentido proserv - 0145			

C. O caderno impresso com as fotografias poderá ser feito em formato A4, contendo duas fotografias por página, sendo em papel sulfite para avaliação da fiscalização e em papel “couchet” ou semelhante a ser aprovado pela Fiscalização, quando da entrega do produto final. Cada foto deverá estar numerada contendo o número de ordem e o número total de fotos, conforme indicação em planta baixa para este fim elaborada. Deverá ainda constar em cada uma das fotos a identificação do local, bem como observações acerca do que se pretende demonstrar (legenda comentada).

8. METODOLOGIA

A. O desenvolvimento do trabalho baseia-se na contratação de pessoa jurídica comprovadamente especializada, apta e com experiência no desenvolvimento de projetos restauração e requalificação de usos de edificação inventariada como patrimônio cultural.

B. Toda e qualquer reunião de trabalho ou apresentação dos resultados durante o desenvolvimento do Contrato serão realizadas em João Pessoa (PB), na sede do SEPLAN/COPAC, devendo a Contratada arcar com todos os custos de passagens, hospedagem e transporte dos seus técnicos.

C. A Contratada, a qualquer momento do desenvolvimento dos trabalhos, poderá requerer reuniões com o objetivo de discutir ou sanar dúvidas relativas aos trabalhos do Contrato.

8.2. Coordenação dos Trabalhos

A. A coordenação dos trabalhos caberá, de forma conjunta, a um técnico designado pelo SEPLAN/COPAC – que exercerá também a fiscalização do contrato – e um técnico designado pela Contratada, os quais coordenarão as respectivas equipes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos.

8.3. Apresentação dos Resultados

A. Deverão ser previstas apresentações dos resultados para a equipe da SEPLAN/COPAC, as quais obedecerão ao seguinte cronograma:

A.i. Para as Etapas I: apresentação dos resultados finais;

A.ii. Para a Etapa II: (i) apresentação do estudo preliminar de arquitetura e reabilitação, (ii) apresentação do projeto básico de arquitetura e urbanismo e projetos básicos complementares e (iii) apresentação final dos trabalhos.

B. As reuniões e definição de diretrizes e apresentação de resultados, quando possível do ponto de vista metodológico, serão realizadas de forma conjunta.

8.4. Responsabilidade Técnica

A. A autoria dos estudos preliminares caberá aos técnicos da Comissão do Centro Histórico responsáveis por sua elaboração (Anexo III).

B. A autoria na adequação dos estudos preliminares e no desenvolvimento das etapas seguintes dos trabalhos caberá a contratada, respeitada as competências específicas fixadas em Lei para o exercício de cada Profissão, sua coordenação caberá aos técnicos da COPAC/SEPLAN e da Contratada, especificamente designados para esta finalidade.

C. Todos os estudos, projetos, laudos, etc. deverão ser registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba (CREA-PB) e no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU-PB), cabendo a contratada providenciar o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos técnicos envolvidos na equipe de projeto, de acordo com a legislação vigente.

D. Os autores dos projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no CREA e no CAU ou outro órgão de classe, conforme for o caso;

E. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes;

F. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos apresentados pela Contratada deverão ter vínculo formal com a licitante vencedora. A comprovação de que possui em seu quadro os profissionais exigidos acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do

profissional ou ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida.

G. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada, deverão transferir a PMJP, os direitos de uso sobre todos os projetos desenvolvidos e imagens produzidas, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a SEPLAN/COPAC entender de sua conveniência, com a devida autorização dos autores do projeto.

H. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto do Contrato, exceto com a autorização expressa da SEPLAN/COPAC e com a citação de todos os técnicos que compuseram a equipe de projeto.

8.5. Fiscalização

A. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por coordenador de equipe do COPAC/SEPLAN, podendo ser designado outros servidores, ou contratado o serviço de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

B. A fiscalização e a orientação técnica permanente deverão ainda ser partilhadas com um técnico designado pelo IPHAN e um pelo IPHAEP, podendo, a critério da Coordenação da COPAC/SEPLAN ser incluídos técnicos de outras unidades da PMJP, ou de fora da instituição, devendo arcar com os custos desta orientação e informando devidamente a Contratada.

C. O representante do COPAC/SEPLAN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

D. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos superiores destes, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

E. A licitante vencedora manterá um coordenador de equipe para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, previamente aceitos pelo COPAC/SEPLAN.

F. No dimensionamento de cada etapa/fase do cronograma de execução devem ser levados em conta os seguintes prazos de análise e aprovação por parte da fiscalização:

F.i. Para análise e aprovação de cada etapa: 15 (quinze) dias, ressalvada a Etapa II, cujo prazo encontra-se fora do prazo de 90 dias de execução;

F.ii. Para análise e aprovação das fases de projeto básico da Etapa II: 10 (dez) dias.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro e quitação ou visto do CREA/PB e CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

Comprovação de capacidade técnico-profissional.

Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Civil e Arquiteto detentores de Atestado(s) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA e pelo CAU por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto de licitação, descritos a seguir:

Elaboração de Projetos Básicos de Urbanismo.

Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura (Drenagem, Pavimentação, Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Eletrificação e Iluminação Pública)

A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida;

Comprovação de capacidade técnico-operacional.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA e pelo CAU, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pretérita, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto de licitação, descritos a seguir:

Elaboração de Projetos Básicos de Urbanismo.

Elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura (drenagem, pavimentação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, eletrificação e iluminação pública) intervenção em obras tombadas ou de valor cultural inseridas em sítios ou conjuntos tombados em qualquer esfera de governo.

10. DIRETRIZES DE PROJETO

10.1. Pressupostos conceituais

A. Os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando os valores estéticos e culturais do bem, com o mínimo de interferência na AUTENTICIDADE do mesmo, seja estética, histórica, dos materiais, dos processos construtivos, do espaço envolvente ou outras, considerando os seguintes pressupostos, estabelecidos tendo como base as recomendações para conservação e restauro do patrimônio cultural, definidas pelas Cartas e Convenções Patrimoniais Internacionais.

B. Garantir a autenticidade dos materiais implica na manutenção da maior quantidade possível de materiais originais, evitando falsificações de caráter artístico e histórico;

- B.i. Na impossibilidade de manutenção dos materiais originais, deverão ser utilizados outros compatíveis com os existentes em suas características físicas, químicas e mecânicas e aspectos de cor e textura sem, no entanto, serem confundidos entre si
- B.ii. Utilização de materiais que sejam reversíveis, ou seja, que possam ser substituídos no futuro e no final de sua vida útil sem danos ao bem;
- C. A autenticidade histórica permeia todos os aspectos associados ao bem, não sendo permitida qualquer intervenção que possa alterar ou falsificar os valores históricos contidos nos materiais, técnicas construtivas, aspectos estéticos e espaciais;
- D. A autenticidade estética corresponde ao respeito às idéias originais que orientaram a concepção inicial do bem e das alterações introduzidas em todas as épocas, que agregando valores, resultam numa outra ambiência, também reconhecida pelos seus valores estéticos e históricos;
- E. Tão importante quanto à manutenção dos materiais e dos aspectos estéticos do bem é a garantia da preservação da autenticidade dos processos construtivos e suas peculiaridades, evitando o uso de técnica que seja incompatível e descaracterize o sistema existente;
- F. A preservação da autenticidade do espaço envolvente não implica no entendimento do bem isoladamente e sim no contexto no qual está inserido, considerando os aspectos natural, histórico, quer urbano ou rural;
- G. As propostas relativas ao resgate de determinados aspectos estéticos do Bem devem estar baseadas e fundamentadas em análises e argumentos inquestionáveis sobre a autenticidade do espaço envolvente;
- H. É fundamental o conhecimento dos documentos internacionais e dos princípios enunciados nas cartas patrimoniais para a elaboração de projetos de preservação.

10.2. Critérios de preservação para as soluções projetuais

Do ponto de vista projetual, de acordo com o arquiteto Cyro Lyra (2000, p. 23-26), as intervenções propostas no imóvel de valor cultural devem observar, no mínimo, quatro critérios:

Integração: a primeira preocupação deve ser a de respeito pelo bem cultural, seja do ponto de vista formal, seja do construtivo. A adaptação bem feita satisfaz as exigências decorrentes do programa de necessidades do novo uso com um número mínimo de modificações da arquitetura original. Na boa adaptação não há conflito entre o antigo e o novo, com a perfeita integração da nova função no velho espaço. Não é demais lembrar, novamente, que cada tipo de arquitetura tem um leque limitado de alternativas para novas funções. É o que podemos chamar de vocação. A arquitetura religiosa, por exemplo, é vocacionada para programas que tenham o auditório como elemento principal. É claro, contudo, que enquanto concertos de música erudita se integram com facilidade, não diríamos o mesmo se fosse o rock ou o funk. A integração, portanto, para ser alcançada não depende só da correta adaptação dos espaços, mas também de como serão vividos. Enfim, aspectos intangíveis do uso fazem parte igualmente dos parâmetros para uma integração.

Autenticidade: as inserções decorrentes da adaptação devem ser destacar do existente através da revelação de sua contemporaneidade. Tudo que é introduzido deve transmitir sua condição de novo, assumindo sua identidade ao transmitir as características ou marcas do seu tempo. Em nenhum caso a falsa antiguidade pode ser admitida. Trata-se, inclusive, de um dos princípios básicos da Carta de Veneza, documento principal de orientação do trabalho de restauração de bens imóveis.

Reversibilidade: as alterações decorrentes de adaptações de uso devem ser projetadas de modo a poderem vir a ser eliminadas no futuro, sem prejuízo do bem cultural. As novas

funções, é bom lembrar, raramente são definitivas, pois as necessidades que determinam as adaptações estão em constante mutação, ao sabor da evolução dos hábitos, dos costumes, da moda. A boa inserção, portanto, é aquela facilmente removível.

Qualificação: a garantia da qualidade do que se insere deve ser uma das condições de uma adaptação. A valorização e a longevidade do bem cultural dependem de inserções de excelente qualidade. Novas instalações para uma construção antiga, como por exemplo, elétricas ou hidráulicas, devem ser projetadas e dimensionadas para durarem e não oferecerem riscos. É necessário lembrar que se normalmente são elementos estranhos ao edifício e sua introdução se constitui em uma operação traumática para estruturas que não foram feitas para recebê-las. Devem-se por isso evitar reparos, alterações ou melhorias, decorrentes de projetos deficientes ou mal executados. A qualificação da intervenção é consequência natural da consciência do valor cultural do edifício antigo. Uma inserção não pode ser de qualidade inferior ao existente, deve, pelo contrário, contribuir para sua valorização.

A. Os projetos complementares, além de suas funções específicas, deverão observar ainda como premissas básicas:

A.i. O mínimo de intervenção possível, adequação, compatibilidade e, principalmente, respeito aos valores estéticos e culturais da edificação, objeto de intervenção.

A.ii. A elaboração destes projetos deverá fundamentar-se nos estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos que embasaram a proposta de intervenção escolhida.

A.iii. Deverão atender as prescrições das leis, códigos, normas e demais instrumentos vigentes estabelecidos, quer da esfera municipal, estadual ou federal.

A.iv. O autor de cada projeto deverá considerar as prescrições mais exigentes, que eventualmente pode não ser a do órgão ou instituição de hierarquia superior.

10.3. Bases técnicas e legais de referência

A. Os projetos deverão ser elaborados em observância às prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas nas três esferas de Governo, pertinentes ao assunto e vigentes, no local da intervenção, a legislação específica para cada tipo de projeto e, em especial os seguintes diplomas legais:

A.i. Decreto-Lei nº 25/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

A.ii. Portaria IPHAN nº 420/2010, que determina os procedimentos para a aprovação dos projetos em áreas tombadas;

A.iii. Lei nº 3.924/1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos de qualquer natureza, existentes no território nacional;

A.iv. Portaria IPHAN nº 007/1988, que estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas em sítios previstos na Lei Nº 3924/1961;

A.v. Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

A.vi. Decreto nº 92.100/1982 que estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos.

A.vii. As Normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis.

B. Deverão também levar em conta as disposições contidas nos Manuais específicos do IPHAN e do Programa MONUMENTA, que complementam as orientações e diretrizes estabelecidas no presente Termo de Referências, e que são:

B.i. Cartas Patrimoniais (nacionais e internacionais) – disponíveis no sítio eletrônico do IPHAN:

<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=12372&sigla=Legislacao&retorno=paginaLegislacao>

B.ii. Cadernos Técnicos do Programa MONUMENTA:

- B.ii.1. Manual de elaboração de projetos;
- B.ii.2. Caderno de encargos;
- B.ii.3. Análise de riscos de incêndio em sítios históricos;
- B.ii.4. Madeira: uso e conservação;
- B.ii.5. A Documentação como Ferramenta de Preservação da Memória: Cadastro, Fotografia, Fotogrametria e Arqueologia, e;
- B.ii.6. Conservação e Intervenção em Argamassas e Revestimentos à Base de Cal.
- B.ii.7. Os cadernos estão disponíveis no sítio eletrônico do programa:

<http://www.monumenta.gov.br/site/?p=150>

B.iii. Manuais Técnicos do Programa MONUMENTA:

- B.iii.1. Manual de conservação preventiva;
- B.iii.2. Manual de conservação de telhados;
- B.iii.3. Manual de conservação de jardins históricos;
- B.iii.4. Manual de conservação de cantarias;
- B.iii.5. Manual de conservação de telhados;
- B.iii.6. Manual de intervenção em sítios históricos;
- B.iii.7. Manual de conservação preventiva para edificações;
- B.iii.8. Manual prático de saneamento básico residencial;
- B.iii.9. Manual prático do uso da cal, e;
- B.iii.10. Manual de arqueologia histórica em projetos de restauração
- B.iii.11. Os cadernos estão disponíveis no sítio eletrônico do programa:

<http://www.monumenta.gov.br/site/?p=151>

11. PREMISSAS TÉCNICAS DO PROJETO

11.1. Conceito

A. A arena de eventos constitui-se em equipamento de função múltipla, composto por espaços abertos e edificados, destinado a vivência coletiva e a fruição cultural, baseado em três focos:

- A.i. A identificação, preservação e promoção da cultura paraibana e pessoense, notadamente nos campos da memória, da cultura popular, da música, do teatro, etc.;
- A.ii. O aproveitamento turístico do patrimônio cultural e ambiental do Rio Sanhauá e do Antigo Porto do Capim, inclusive com a geração de emprego e renda em atividades correlatas, e;

A.iii. A consolidação de espaço para eventos no Varadouro, integrado a vida da cidade atuando como um dos polos de lazer e entretenimento, baseado no aproveitamento de manifestações e produtos da diversidade cultural local.

B. Tal equipamento deve integrar-se a vida da cidade atuando como centro de lazer, possuindo espaços para o usufruto de produtos e serviços da diversidade cultural local, ao mesmo tempo em que potencializa o aproveitamento das edificações do seu entorno para atividades privadas complementares de lazer, diversão e turismo.

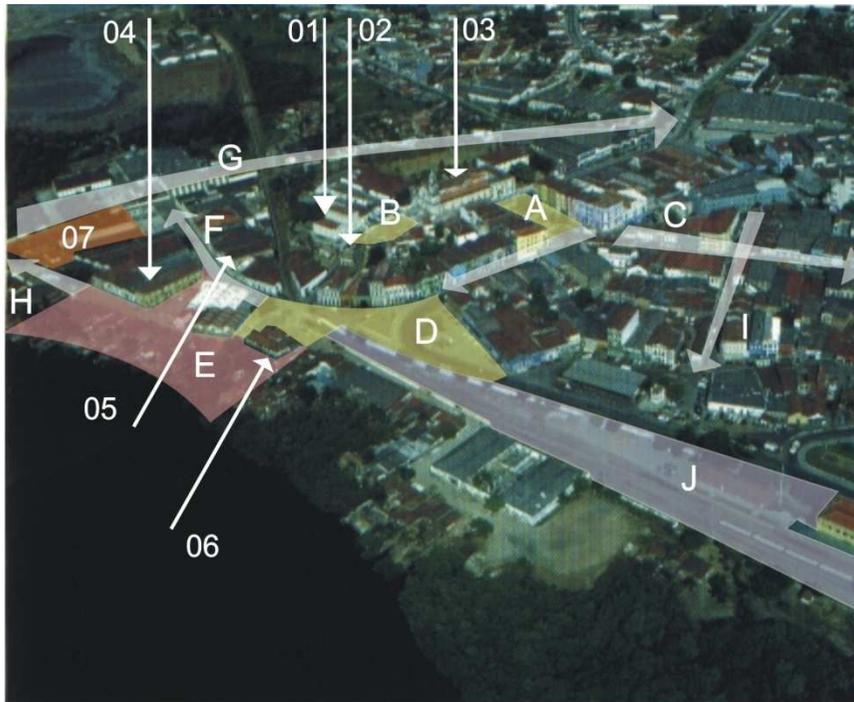
11.2. Área de intervenção

A. A intervenção a ser desenvolvida é parte integrante do processo de revitalização do Varadouro e Antigo Porto do Capim, proposto pelo Projeto de Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa (1987) e iniciado com a restauração do Antigo Hotel Globo e da Praça Anthenor Navarro, ainda na década de 1990 e continuado com a restauração da Igreja de São Frei Pedro Gonçalves, do Memorial da Arquitetura Paraibana, da Estação Ferroviária, da Antiga Fábrica de Vinho de Cajú Tito Silva e o Largo de São Pedro Gonçalves na década seguinte (figura 03 e 04).

B. Os planos gerais para a área foram delineados pelos seguintes estudos da Comissão do Centro Histórico:

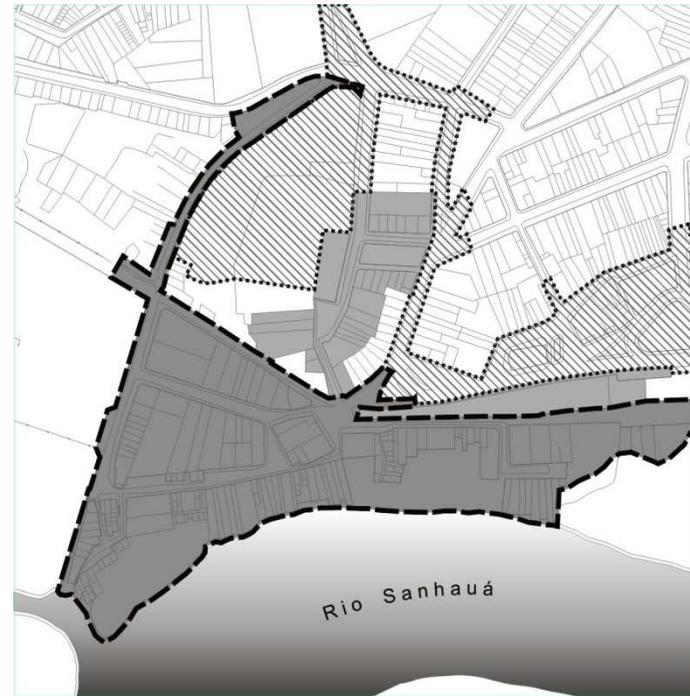
B.i. Revitalização do Varadouro e antigo Porto do Capim (anexo V), e;

B.ii. Projeto de revitalização do antigo Porto do Capim (anexo VI e figura 05);



- | | | | |
|---|--------------------------------------|--|-----------------------------------|
| A - Pç Antenor Navarro | F - R. Visc. de Inhaúma | 01 - Antigo Hotel Globo | 05 - Sup. Da Antiga Alfândega |
| B - Largo e Ladeira de S. Pedro Gonçalves | G - R. Frel Vital | 02 - Memorial da Arquitetura Paraibana | 06 - Antiga Fábrica de Gelo |
| C - R. Maciel Pinheiro | H - R. Porto do Capim | 03 - Ig. S. Frel Pedro Gonçalves | 07 - Núcleo Habitacional Etapa 01 |
| D - Pç. XV de Novembro | I - R. 05 de Agosto | 04 - Antiga Alfândega | |
| E - Pç. Cais do Porto. | J - Faixa de Domínio da Linha Férrea | | |

Figura 03: Varadouro e Antigo Porto do Capim
Fonte: Arquivo da CPDCHJP.



-  ÁREA DA INTERVENÇÃO
-  Áreas e Imóveis já recuperados
-  Área imóveis em processo de recuperação ou com projetos definidos

Figura 04 – Relação da área de intervenção com as áreas recuperadas ou em processo de recuperação

11.3. Estudos preliminares existentes

A. A partir do escopo dos planos gerais para a área de intervenção, a Comissão do Centro Histórico desenvolveu os seguintes estudos (figura 05):

A.i. Na área do espaço aberto de eventos (esplanada do antigo porto): “Requalificação da Praça Porto do Capim” (anexo VII);

A.ii. Na requalificação das vias de acesso: “Revitalização do Antigo Porto do Capim – Recuperação de infraestrutura viária” (anexo VIII).

11.4. Itens que compõem o projeto

A. Na composição da proposta de implantação da Arena de Eventos foram elencados os seguintes itens de projeto (figura 06):

Item	Discriminação
1.	Espaço aberto de eventos, com:
1.1.	Áreas para apresentações de pequeno, médio e grande porte;
1.2.	Área de serviços e apoio (lanchonete, quiosques, etc.), e;
1.3.	Áreas de descanso, contemplação e lazer
2.	Requalificação de vias de acesso, com reurbanização:
2.1.	Rua Visconde de Inhaúma, com:
2.1.1.	Passagem de nível, e;
2.1.2.	Bolsão de estacionamento;
2.2.	Rua Frei Vital, com:
2.2.1.	Passagem de nível, e;
2.3.	Rua Porto do Capim.

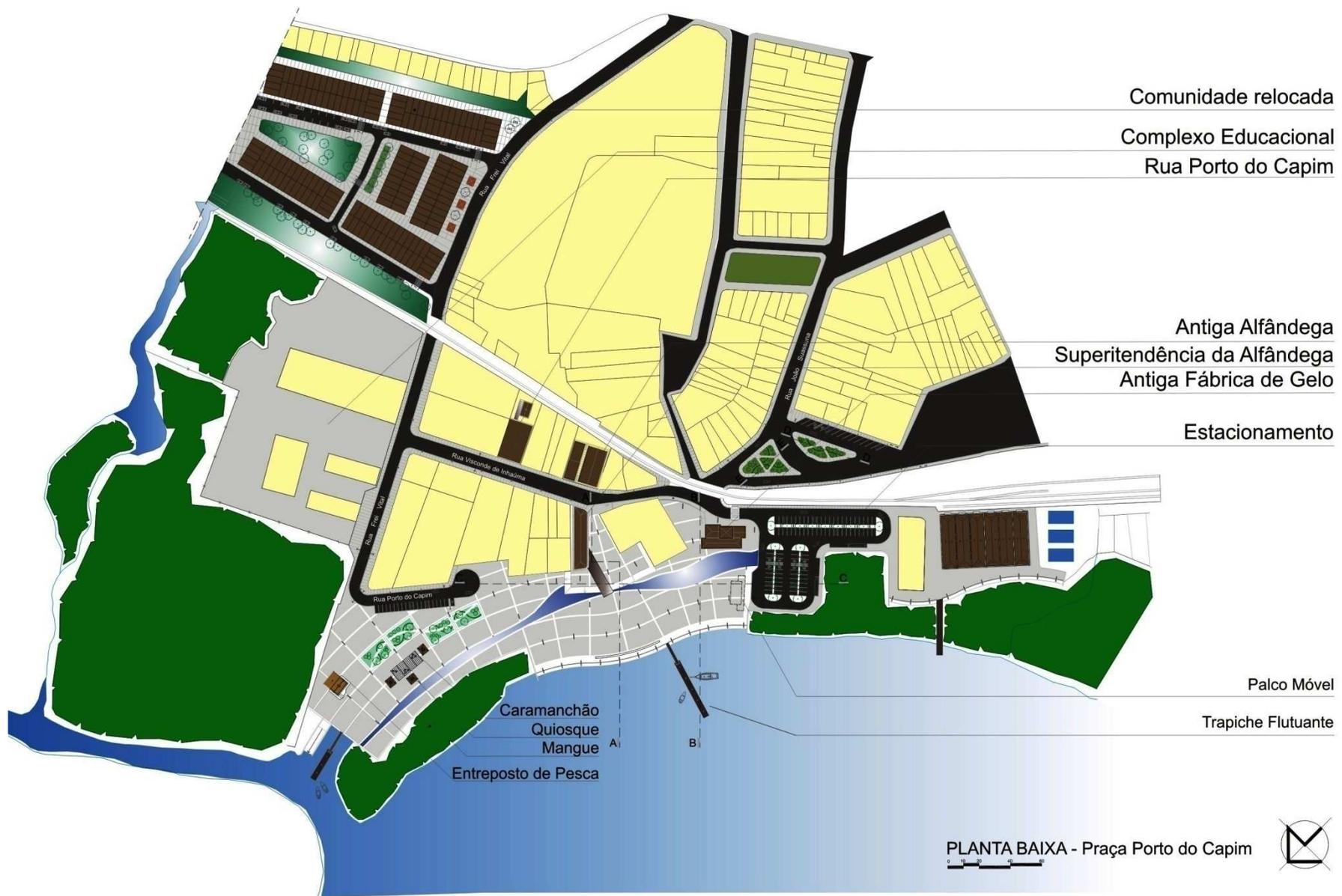


Figura 05: Proposta geral de revitalização do Porto do Capim – Fonte: Comissão do Centro Histórico

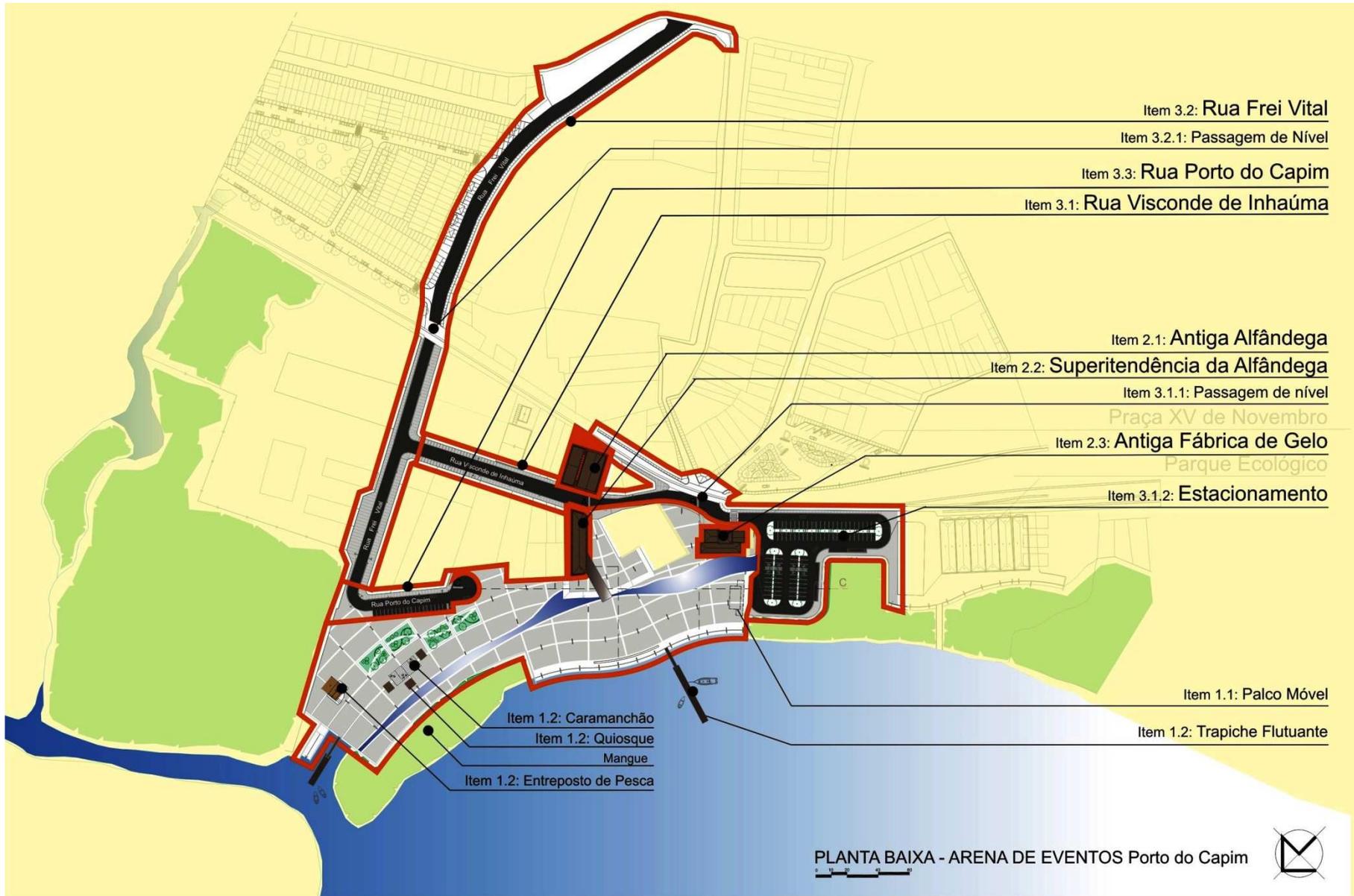


Figura 06: Itens de projeto que compõem a proposta da Arena de Eventos Porto do Capim.

12. DIRETRIZES DOS PROJETOS URBANÍSTICOS

12.1. Espaço aberto de eventos

A. O estudo desenvolvido pela Comissão do Centro Histórico im

B. planta-se em parte do território atualmente ocupado pela Comunidade Porto do Capim – ocupação irregular, de características subnormais e em situação de risco, iniciada na segunda metade do séc. XX – formado pela área do antigo cais do porto acrescida de sucessivos aterros que avançaram sobre as margens do rio, e possui os seguintes aspectos:

B.i. Estratégia de requalificação:

B.i.1. A recuperação do vínculo histórico formado entre o Rio Sanhauá e as estruturas do antigo Porto do Capim, com a criação de novo empraçamento onde outrora era o antigo cais;

B.i.2. A implantação de melhorias e novas qualidades daquele espaço urbano destinando-o as atividades de dinamização cultural, lazer, turismo e suporte as atividades tradicionais de pesca;

B.i.3. A consolidação, reurbanização e agenciamento dos aterros realizados, delimitando as áreas de ocupação humana e aqueles ecossistemas naturais ainda existentes;

B.i.4. A valorização dos imóveis de valor cultural da antiga estrutura portuária;

B.i.5. A evidenciação e valorização dos vestígios arqueológicos e das informações históricas remanescentes do antigo porto e das alterações no curso do rio.

B.ii. Partido urbanístico (ver figuras 07 a 11):

B.ii.1. Definição de eixos de composição a partir dos limites do largo fronteiro a Antiga Alfândega, a partir dos quais se forma a paginação macro da área da praça;

B.ii.2. A utilização das informações históricas dos mapas de 1850 e 1920 como elementos de composição da paginação macro da praça, identificando as antigas margens do rio, criando entre elas um espelho d'água;

B.ii.3. A transformação do largo fronteiro a Alfândega em “esplanada” elevada em relação à praça, aproveitando-se do desnível de cotas da Rua Visconde de Inhaúma e a margem do rio;

B.ii.4. Evitar a locação de qualquer construção entre a fábrica de gelo e o prédio nº 30 da Rua Porto do Capim de forma a não obstruir a visualização do conjunto mais bem preservado do antigo porto.



Figura 07 – Proposta da Praça Porto do Capim – Planta geral do projeto – Fonte: CPDCHJP

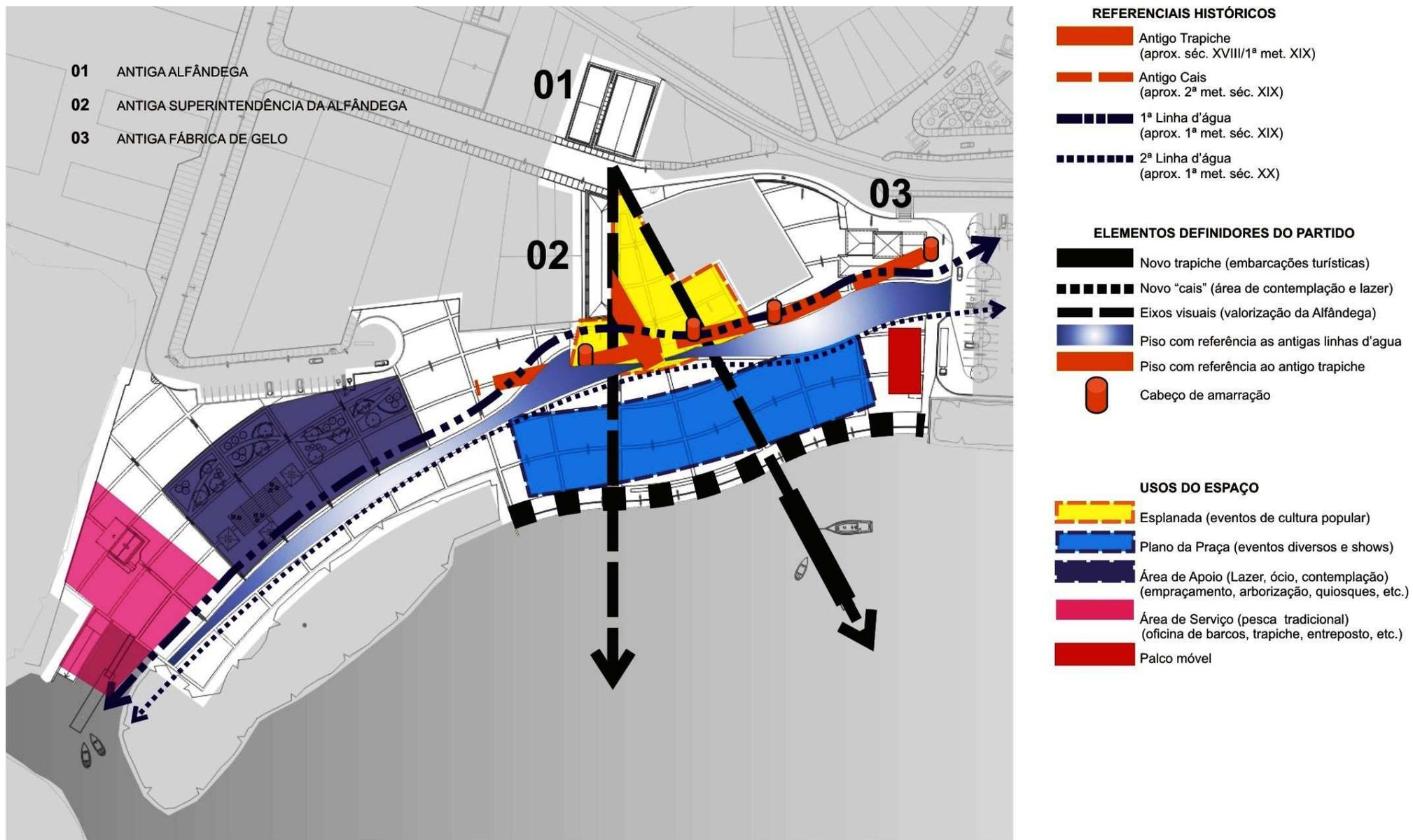


Figura 08 – Proposta da Praça Porto do Capim – Identificação dos elementos do partido urbanístico – Fonte: CPDCHJP



Figura 09 – Proposta da Praça Porto do Capim – Perspectiva da área de eventos – Fonte CPDCHJP



Figura 09 – Proposta da Praça Porto do Capim – Perspectiva a partir do rio – Fonte CPDCHJP



Figura 09 – Proposta da Praça Porto do Capim – Perspectiva das áreas de contemplação e de serviço – Fonte CPDCHJP

C. O desenvolvimento da proposta deverá levar em conta um melhor zoneamento do uso da área de eventos considerando a necessidade de adaptação para eventos de diversas naturezas, como espetáculos culturais como concertos, shows peças de teatro, circo, etc., considerando-se:

C.i. A distribuição dos eventos nas seguintes categorias:

C.i.1. Eventos de cultura popular: pequeno porte, realizado ao nível do solo – ou sobre tablado – com aparato portátil de sonorização, apenas necessitando de iluminação adequada;

C.i.2. Eventos de pequeno e médio porte: para os quais deve ser avaliada a pertinência da proposição de estrutura permanente de palco e apoio, devendo-se considerar aspectos, tais como (a) locação na área da praça de forma a não interferir na imagem do conjunto de valor patrimonial, e a (b) utilização de sistemas construtivos de maior “leveza” visual de forma a diminuir o impacto da nova construção na imagem urbana;

C.i.3. Eventos de grande porte: dada a sua sazonalidade, devem ser pensados com estrutura móvel de palco,

C.ii. A incorporação de recursos de iluminação que favoreçam os diversos portes de evento, além daquela da iluminação pública da área;

C.iii. A preparação da infraestrutura urbana, notadamente a de força e luz, para o aumento de demanda relacionado aos eventos em serviços como sonorização, iluminação cênica, transmissão de TV, utilização de telões, etc.

C.iv. A formatação de painel expositivo contendo informações históricas e iconográficas sobre o antigo Porto do Capim e sua importância ao longo dos séculos a ser instalado na área aberta de eventos – sugere-se a utilização do espaço que será gerado com a demolição das construções irregulares executadas nos fundos e lateral, respectivamente, dos imóveis nº 33 e 21 da Praça. XV de Novembro.

12.2. Requalificação das vias de acesso e estacionamento

A. São consideradas como tais as ruas (1) Visconde de Inhaúma, que funcionará como via de chegada na arena; (2) Frei Vital, que servirá como via de saída da arena, e (3) Rua Porto do Capim, que servirá como acesso de serviço ao centro do espaço aberto de eventos.

B. O estudo da Comissão do Centro Histórico previu a padronização de calçadas, a recuperação dos leito de vias e a promoção da acessibilidade

C. O desenvolvimento e adequação das propostas deverão levar em conta:

C.i. Avaliação e correção dos elementos da acessibilidade, inclusive avaliando a formação de rota acessível que conecte a estação ferroviária, os pontos de ônibus da lateral da linha férrea, a R. Visconde de Inhaúma, os equipamentos da Arena de Eventos e a R. Frei Vital;

C.ii. A preservação/evidenciação dos elementos construtivos da antiga linha de bonde da R. Visconde de Inhaúma;

C.iii. A adaptação da passagem de nível nos cruzamentos da linha férrea com a R. Visconde de Inhaúma e com a R. Frei Vital, inclusive incorporando equipamentos de controle e segurança.

13. PREMISSAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LUMINOTÉCNICA

13.1. Objetivos:

- A. Garantir o fornecimento de energia elétrica de forma contínua, dentro dos limites de temperatura e queda de tensão admissível.
- B. Proporcionar aos usuários conforto quanto aos índices de iluminação, localização dos pontos de consumo, e segurança no que se refere aos materiais e dispositivos de proteção.
- C. Garantir a conservação do material empregado, a facilidade de manutenção e a durabilidade da instalação.

13.2. Considerações gerais

- A. Não será em nenhuma hipótese, aceita a instalação de condutores ou eletrodutos fixados em elementos artísticos, bem como não devem ser efetuados cortes em estruturas sob as quais existirem vestígios ou informações sobre elementos artísticos.
- B. Não será admitida, a transposição de forros, assoalhos ou madeiramento, por condutores, mesmo isolado, sem a proteção de eletrodutos rígidos ou flexíveis.
- C. No tocante a qualidade, desempenho e modo de utilização dos equipamentos elétricos, devem ser observados, além das recomendações aqui mencionadas, o disposto nas normas da ABNT referentes ao assunto.

13.3. Critérios

- A. Os circuitos de iluminação e tomadas serão obrigatoriamente separados e devem estar dimensionados para trabalhar com folga razoável, devendo também ser prevista reserva de carga geral.
- B. Este posicionamento, leva em consideração, que o tempo médio para que novamente ocorram serviços de reforma ou manutenção neste tipo de edificação é muito elevado, sendo, portanto prudente, dotar o sistema de folga acima do usual.
- C. Se o sistema for atendido por duas ou três fases, todas as fases devem ser distribuídas, em equilíbrio, pelos diversos circuitos.
- D. Os condutores terão isolamento termoplástico para 750 V e características antichama quando em eletrodutos instalados em parede ou piso não sujeitos a umidade, e quando expostos a esta deverão ter duplo revestimento e isolamento para 1000 V (Ex: linha Sintenax da Pirelli).
- E. Tendo em vista que neste tipo de edificação a etapa de enfição de condutores pode apresentar dificuldades executivas, é recomendável a utilização de cabos flexíveis e não condutores singulares (fio),
- F. Deverão ser especificados na lista de material, considerando-se as melhores marcas do mercado, devido à necessidade de garantir-se a máxima segurança aos monumentos e conjuntos urbanos históricos. A especificação deve pautar-se pelo uso em cada caso, sendo importante a avaliação do grau de risco oferecido pela instalação em questão. Desta forma, em determinadas situações pode ser prudente a utilização de

condutores com características antichama, ainda mais especiais, como por exemplo, os da linha Afumex – fabricação Pirelli, ou produtos similares.

F.i. Deverá ser utilizada padronização de cores nos condutores seguindo norma da ABNT.

F.ii. Devem ser adotadas as seções em mm², sendo a mínima indicada a de 2,5mm² (exceto para circuito de tomadas) para a tensão fase/neutro em 127 V e a de 1,5mm² para tensão fase/neutro em 220 V.

G. O alimentador geral, com o objetivo de assegurar-se a menor interferência estética na apreciação da edificação, bem como a maior inviolabilidade do sistema, deverá ser preferencialmente subterrâneo e, neste caso, utilizar condutor do tipo Sintenax ou similar.

H. As ligações entre os diversos quadros de distribuição de circuitos (QDC) serão feitas somente com uso de cabos.

I. Os eletrodutos em parede serão preferencialmente embutidos, desde que haja suficiente camada de argamassa, e não seja afetada a estrutura da edificação.

I.i. Toda tubulação embutida em parede, piso ou sobre o forro, será em PVC rígido rosqueável, com características antichama, empregando-se conjuntos de buchas e arruelas para fixação às caixas e luvas para as emendas.

I.ii. Nos locais sujeitos a umidade deve-se vedar a abertura do tubo, utilizando-se para este fim massas de vedação.

I.iii. Em estruturas que necessitem maior flexibilidade dos dutos para sua instalação (exemplo as frágeis estruturas de pau-a-pique), pode-se utilizar eletrodutos flexíveis, desde que apresentem características antichama e também resistência mecânica compatível com o uso e dentro das normas técnicas vigentes.

I.iv. No caso de estruturas de pedra, os eletrodutos deverão ser fixados de forma aparente, nas junções de parede e recebendo pintura na cor da estrutura em que estiver fixado de forma a diluir plasticamente sua inserção, (mimetismo). O mesmo tratamento deve ser aplicado a estruturas de madeira em que a instalação não possa ser executada de forma não aparente, como, por exemplo, sobre o forro ou entre este e o piso.

I.v. A fixação dos eletrodutos aparentes, mesmo quando sobre o forro será feita com abraçadeiras.

I.vi. Os eletrodutos e caixas devem possuir padronização de cor em toda a instalação, permitindo sua fácil identificação.

I.vii. Quando em instalação subterrânea, externa à edificação, a tubulação deverá receber envelopamento de concreto, ou faixa de advertência, visando sua proteção contra impactos mecânicos.

J. As caixas de passagem deverão ser espaçadas de, no máximo, 15 (quinze) metros.

J.i. Em áreas abertas, sujeitas à umidade, deverão ser instaladas, quando possível, em parede. Caso contrário, deverão ser em alvenaria, revestidas com argamassa ou concreto, impermeabilizadas e com previsão para drenagem, bem como, com tampas convenientemente calafetadas.

- J.ii. Nas caixas sujeitas a umidade, as emendas dos condutores deverão ser feitas mediante utilização de conectores revestidos com fita isolante de autofusão. As caixas de derivação 2x4”, 3x3”, 4x4” e octogonais deverão ser plásticas e de qualidade superior, e orelha reforçada;
- K. Todas as curvas serão do tipo pré-fabricadas, sendo os eletrodutos, fixados as caixas e quadros através de box reto ou com bucha e arruelas.
- L. Equipamentos de iluminação com peso superior a 200 gramas, não devem ser fixados diretamente através das caixas (“orelhas”);
- L.i. Não serão fixados sobre superfície possuidora de elementos artísticos,
- L.ii. Aqueles que produzam calor não devem ser instalados diretamente sobre material combustível ou em suas proximidades.
- M. Deverá ser previsto um condutor terra por circuito, independentemente da existência do neutro do sistema. O barramento de terra deverá ser interligado aos demais aterramentos (SPDA, Telecomunicações, Rede de Dados, etc.) através de Caixas de Equalização de Potencial.
- N. O aterramento deverá ser bem executado, utilizando-se hastes padronizadas pela concessionária local e, criando-se caixas de inspeção para medição periódica da resistência de terra. Caso sejam verificados altos valores é aconselhável a realização de tratamento químico do solo, à base de sulfato de cobre. Não se deve utilizar para o tratamento do solo, sal e carvão; devido à acentuada corrosão provocada na haste, diminuindo sobremaneira sua vida útil.
- O. Deve-se prever ponto de espera na área exterior dessa edificação religiosa (tomadas para uso externo, ao tempo, apropriadas – ex: fabricação Steck) em circuito independente e protegido por disjuntor específico.
- P. É recomendável a previsão de circuito para iluminação de inspeção no espaço existente entre forro e telhado.

13.4. Instruções para execução e manutenção

- A. A primeira recomendação trata do conceito geral a ser seguido, que estabelece o princípio no qual as instalações elétricas devem causar a menor interferência possível na edificação, evitando-se ao máximo dano à estrutura, como por exemplo, a abertura de rasgos para passagem de eletrodutos, bem como, cuidar para que haja um posicionamento adequado dos equipamentos, resguardando-se a integridade plástica e ambiental.
- B. Antes do início dos serviços de elaboração do projeto relativos às instalações elétricas, é fundamental a realização de avaliação das condições gerais do imóvel para verificar a pertinência do aproveitamento das instalações existentes. Tal avaliação é pertinente, visto que lamentavelmente, na maioria das vezes, quando da realização de trabalhos nas edificações, a mesma encontra-se em precário estado de conservação. É facilmente previsível, que caso haja graves problemas de infiltração de água na cobertura da edificação que receber as novas instalações elétricas sua durabilidade e segurança serão gravemente comprometidas. A inspeção também servirá para orientar a forma de execução menos danosa ao acervo ou ao funcionamento da edificação.

13.5. Cuidados na inserção de equipamentos elétricos

A. Com relação à forma, o “design” dos equipamentos deve marcar sua contemporaneidade em contraposição ao espaço, de forma a evitar-se “leituras” equivocadas pelos espectadores. Deve-se, contudo buscar a neutralidade da inserção para que possa haver a correta fruição do espaço. Não deve ser estabelecida competição pela atenção do observador no interior da edificação. O conceito expresso acima vale tanto para equipamentos e iluminação, quanto para outros equipamentos elétricos como, por exemplo, tomadas e interruptores.

B. Reatores

B.i. Não deve nunca ser utilizado dentro de vitrines, preferencialmente deve ser instalado em local mais distante com circulação de ar externo. Objetiva-se, desta forma, não seja alterada a carga térmica ambiental. Sob nenhuma hipótese deve ser fixado sobre materiais combustíveis como madeira, pois, quando ocorre falha em seu funcionamento (curto-circuito), atinge elevadas temperaturas, podendo provocar incêndio. Mesmo os reatores do tipo eletrônico devem ser distanciados dos materiais combustíveis.

B.ii. Caso em determinados locais seja difícil realizar o espaçamento entre estes equipamentos e os materiais combustíveis, pode-se utilizar material isolante (de comprovadas características) entre o reator e, por exemplo, a madeira. Em algumas situações pode ser conveniente a criação de quadro específico para abrigar estes equipamentos – quadro de reatores, concentrando-os assim em determinado local. Neste tipo de instalação deve ser garantida adequada ventilação dos equipamentos.

C. Interruptores

C.i. Deverão ser colocados em um quadro próprio, ao lado do quadro de distribuição de circuitos, exceto nos casos onde seja imprescindível sua instalação em outro local. Sendo também dotados (quando em quadro) de indicadores luminosos de acionamento. Ao serem instalados nos ambientes, esses equipamentos devem possuir a mesma cor da estrutura em que estiverem fixados. Imprescindível que seja adotada padronização com relação à altura de fixação destes equipamentos.

D. Tomadas

D.i. A instalação destas tomadas e de sua tubulação deverá ser feita de modo discreto, procurando-se as junções das paredes para as prumadas. A tubulação e caixa de tomada ficarão embutidas nos recintos onde o revestimento da parede permitir. Onde isso não for possível, a instalação ficará aparente, fixada à parede, de modo limpo, utilizando-se abraçadeiras.

D.ii. Devem ser previstas tomadas bipolares para equipamentos especiais, com indicação na placa do nível de tensão.

D.iii. Toda tomada (não cotada) para utilização não especificada (uso geral) deve ser considerada de 100 W.

D.iv. Para a tensão fase/neutro de 127 V, o condutor mínimo admitido para os circuitos de tomada será de quatro (4) mm².

D.v. O exposto para os interruptores com relação ao mimetismo e padronização de altura para instalação também vale para as tomadas.

E. Padrão de Energia / Quadros de Distribuição de Circuito

E.i. O posicionamento do padrão, bem como dos QDC's deve levar em conta o fator segurança. Especificamente para o padrão, o ramal de alimentação deve ser subterrâneo. Recomenda-se, que seja consultada a concessionária de energia, sobre as possibilidades do mesmo ser instalado dentro do imóvel. Estas medidas visam dificultar possíveis cortes planejados de energia (tentativas de furto). Mesmo dentro dos recintos, tanto o padrão, quanto os QDC's, devem ficar em local não exposto, evitando-se os cômodos de instalações sanitárias e de circulação. Podem ser instalados, por exemplo, atrás do altar-mor, na sala do vigia, etc.

E.ii. Os QDC's devem ser fixados em mureta de alvenaria ou nas paredes em que a espessura de revestimento permitir. Quando não for possível, deve-se afastar o quadro de estruturas de madeira através de isoladores. Como os disjuntores possuem número limitado de manobras, só devem ser utilizados como equipamento de proteção de circuitos, nunca como meros interruptores. Tal procedimento, além de assegurar sua vida útil, também garante seu correto funcionamento.

F. Dimmers ou Controladores de Intensidade Luminosa

F.i. São equipamentos que controlam a tensão de operação do circuito em que está inserido. Desta maneira, em algumas fontes de luz consegue-se um controle do nível de iluminação no ambiente. Frisamos que deve ser utilizado modelo especial quando se deseja efetuar o controle de iluminação em lâmpadas de descarga, visto que estas exigem uma tensão de trabalho fixa.

F.ii. Outro cuidado na utilização refere-se a lâmpadas halógenas e, por conseqüência, às que possuem refletor dicróico acoplado, pois, o abaixamento da tensão no filamento e, por conseguinte da temperatura interna do bulbo inibe o "ciclo do iodo". Dependendo do nível de redução na temperatura interna, esta lâmpada passa a funcionar como uma lâmpada incandescente comum, assumindo, portanto, uma vida útil menor. Em nosso entender, o uso deste equipamento nesta lâmpada não se inviabiliza em níveis menores de controle ou pensando-se mesmo, numa manutenção mais rápida.

G. Temporizadores

G.i. São equipamentos que depois de determinado tempo pré-estabelecido interrompem o circuito a que estão acoplados. Partindo-se da informação que todo tipo de luz acarreta (de um modo geral) danos ao acervo, os temporizadores mostram-se como uma solução ótima para casos que inspirem maiores cuidados. Em alguns museus sua utilização torna-se um pouco complexa, mas acreditamos que na grande maioria dos casos, iria inclusive contribuir para a economia dos gastos com a manutenção e energia elétrica. Lembramos, no entanto, que algumas lâmpadas têm sua vida útil diminuída pelo excesso de partidas.

H. Condutores e eletrodutos

- H.i. A recomposição do isolamento dos condutores será realizada empregando-se, no mínimo de três voltas de fita de borracha autofusão, e recoberta por camada dupla sobreposta de fita plástica auto-adesiva.
- H.ii. Os condutores deverão ser contínuos de caixa a caixa, não sendo aceito emendas no interior dos eletrodutos, mas unicamente nas caixas.
- H.iii. Toda emenda deverá ser revestida por fita isolante.
- H.iv. As emendas dos condutores serão feitas com utilização de terminais adequados, para as bitolas superiores 10mm², inclusive. Para os condutores de bitolas inferiores ao 10mm² será empregada solda branca, obtida por imersão, não sendo permitida a utilização de aquecimento direto sobre o condutor, objetiva-se desta maneira não danificar seu isolamento.
- H.v. As ligações aos equipamentos serão feitas diretamente, para condutores até 6mm², ou para condutores de bitola maiores, desde que o equipamento a ser conectado possua terminal tipo caixa e que não seja necessária redução da seção do condutor. Nas outras situações serão usados terminais de ampliação adequados.
- H.vi. Os equipamentos podem ser conectados a cabeaço através de conectores metálicos ou monoblocos, desde que recebam fita isolante sobre a conexão.
- H.vii. Toda emenda ou conexão realizada por aperto de parafusos (conectores, etc.) deve passar por um reaperto após uma semana de uso e sempre nas manutenções preventivas.
- H.viii. Os eletrodutos não deverão sofrer dobra por meio de aquecimento.

13.5.2. Cuidados a serem Observados durante a execução dos serviços

- A. Muitos acidentes em monumentos ocorrem no período de execução da obra. Desta forma, com vistas a garantir a segurança da edificação, sempre deve ser criado quadro provisório de distribuição de circuitos para alimentação dos pontos de iluminação e energia destinados a execução dos trabalhos. As tomadas não deverão ser instaladas sobre madeiramento e recomenda-se que condutores sejam abrigados em eletrodutos maleáveis. Frise-se que o embutimento dos cabos proporciona não só a proteção contra danos ao isolamento como também a rápida extinção de eventuais pontos de chama em decorrência de curto-circuito.
- B. Não devem entrar nas edificações, durante o período das obras, botijões de gás e outras matérias inflamáveis, sem a autorização e o acompanhamento permanente dos órgãos competentes para realização da fiscalização.

13.6. ANEXOS

13.7. Anexo I – Configuração das Penas para os Desenhos em AutoCAD

Cores	Número	Penas	mm
Red	1	1	0.10
Yellow	2	2	0.20
Green	3	3	0.30
Cyan	4	4	0.40
Blue	5	5	0.50
Magenta	6	6	0.60
White	7	2	0.20
Cinza	8	7	0.80
Rosa	11	8	0.65
Vermelho Escuro	12	9	0.15
Marrom	15	10	1.00
Laranja	30	11	0.25
Creme	31	12	1.20
Verde cana	55	13	0.35
Verde escuro	82	3	0.30
Azul paste	125	14	2.00

13.8. Anexo II – Modelo da Nomeação dos Layers dos Desenhos em AutoCAD

Arquitetura – Planta

Layer	Cor		Linha		Informação
	Nome	No.	Espes.	Tipo	
AR_BASE	Red	1	0.1	Contínua	Malha de base e referência.
AR_COTA	White	7	0.2	Contínua	Linha de cota, cota acumulada e níveis
AR_ELEVADOR	Magenta	6	0.6	Contínua	Elevador
AR_EQUIP	White	7	0.2	Contínua	Equipamentos.
AR_EQUIP_I	Red	1	0.1	Contínua	Equipamentos, linhas internas.
AR_ESCADA	Green	3	0.3	Contínua	Escadas e Gradil
AR_ESQUADRIA	Green	3	0.3	Contínua	Marco, Folha, caixilho e vidro.
AR_ESPEC	Yellow	2	0.2	Contínua	Especificações e indicações em geral
AR ESTRUT	Cinza	8	0.8	Contínua	Pilares e estrutura.
AR_FORRO	Red	1	0.1	Contínua	Forro em corte e planta.
AR_GERAL	White	7	0.2	Contínua	Uso genérico.
AR_HACHURA	Yellow	2	0.2	Contínua	Hachura de piso.
AR_HIDRO	Yellow	2	0.2	Contínua	Instalações hidro-sanitárias
AR_INDCORTE	Cinza	8	0.8	Contínua	Indicação de cortes em planta
AR_LOUÇAS	Yellow	2	0.2	Contínua	Louças
AR_MURO	Red	1	0.1	Contínua	Muro em planta.
AR_MOBIL	White	7	0.2	Contínua	Mobiliário – linhas externas
AR_MOBIL_I	Red	1	0.1	Contínua	Mobiliário, linhas internas.
AR_PAREDE	Magenta	6	0.6	Contínua	Paredes em planta e corte
AR_PAREDE_I	Red	1	0.1	Contínua	Parede vista
AR_PEITORIL	Vermelho escuro	12	0.15	Contínua	Peitoril.
AR_PILARES	Magenta	6	0.6	Contínua	Pilares
AR_PLAREA	Red	1	0.1	Contínua	Polylines das peças para hatch.
AR_PORTA	Green	3	0.3	Contínua	Linha da porta
AR_PORTARCO	Red	1	0.1	Contínua	Arco da porta
AR_PROJECÃO	Yellow	2	0.2.	Hidden2	Projeções tracejadas.
AR_RECUO	Red	1	0.1	Dashdot2	Recuo de jardim.
AR_REG60-100	White	7	0.2	Contínua	Textos Régua 60 a Régua 100
AR_REG120-160	Cyan	4	0.4	Contínua	Textos Régua 120 a Régua 160
AR_REG200-290	Magenta	6	0.6	Contínua	Textos Régua 200 a Régua 290
AR_SOLEIRA	Vermelho escuro	12	0.15	Contínua	Soleira
AR_TER-POLI	Laranja	30	0.25	Contínua	Poligonal de terreno
AR_UNIDADE	Cyan	4	0.4	Contínua	Indicação de peças, área e piso
AR_VEGET	Red	1	0.1	Contínua	Vegetação
AR_VIGA	Magenta	6	0.6	Contínua	Vigas

Arquitetura – Corte e Fachada

Layer	Cor		Linha		Informação
	Nome	No.	Espes.	Tipo	
CF_Azulejo	Yellow	2	0.2	Contínua	Azulejos
CF_Cotas	White	7	0.2	Contínua	Cotas
CF_Elevador	Magenta	6	0.6	Contínua	Elevador
CF_Escada	Green	3	0.3	Contínua	Escadas e Gradis
CF_Esquadrrias	Green	3	0.3	Contínua	Portas, janelas etc.
CF_Forro	Red	1	0.1	Contínua	Forros
CF_Louças	Yellow	2	0.2	Contínua	Louças
CF_Móveis	White	7	0.2	Contínua	Móveis
CF_Parede	Magenta	6	0.6	Contínua	Paredes cortadas
CF_Parede_I	Yellow	2	0.2	Contínua	Parede vista, próxima do observador
CF_Parede_II	Red	1	0.1	Contínua	Parede vista, distante do observador
CF_Peitoril	Vermelho escuro	12	0.15	Contínua	Peitoril
CF_Pilares	Magenta	6	0.6	Contínua	Pilares
CF_Piso	Yellow	2	0.2	Contínua	Pisos
CF_Projeção	Yellow	2	0.2	Hidden	Projeção de outros pisos
CF_REG60-100	White	7	0.2	Contínua	Textos Régua 60 a Régua 100
CF_REG120-160	Cyan	4	0.4	Contínua	Textos Régua 120 a Régua 160
CF_REG200-290	Magenta	6	0.6	Contínua	Textos Régua 200 a Régua 290
CF_Telhado	Green	3	0.3	Contínua	Telhado cortado
CF_Telhado_I	Red	1	0.1	Contínua	Telhado vista
CF_Vegetação	Red	1	0.1	Contínua	Vegetação
CF_Vigas	Magenta	6	0.6	Contínua	Contínua

Obs. Caso se queira criar layers de vistas , seguir critério da parede e telhado, ou seja acrescentando _I ou _II na frente do layer, e determinando uma pena mais fina.

Urbanismo

Layer	Cor		Linha		Informação
	Nome	No.	Espes.	Tipo	
UR_Alameda	Green	3	0.3	Contínua	Meio fio de alameda
UR_Ang-curva	Yellow	2	0.2	Contínua	Vértice do ângulo da curva
UR_Caminho	Green	3	0.3	Contínua	Meio fio de caminho
UR_Cotas	White	7	0.2	Contínua	Cotas + Texto das cotas
UR_Coordenadas	Red	1	0.1	Contínua	Malha de coordenadas
UR_Eixo-via	Green	3	0.3	Contínua	Eixo da via
UR_Eixo-caminho	Green	3	0.3	Contínua	Eixo dos caminhos
UR_Equipamentos	Green	3	0.3	Contínua	Escolas, postos, quadras
UR_Estaqueamento	White	7	0.2	Contínua	Estacas das vias + texto
UR_ETA	Yellow	2	0.2	Contínua	Estação de Tratamento de Água
UR_ETE	Yellow	2	0.2	Contínua	Estação de Tratamento de Esgoto

UR_Habitação	Blue	5	0.5	Contínua	Edificações nos lotes
UR_Lagoas	Yellow	2	0.2	Contínua	Lagoa de tratamento
UR_Lotes-hab	Yellow	2	0.2	Contínua	Lotes habitacionais
UR_Lotes-com	Yellow	2	0.2	Contínua	Lotes comerciais
UR_Lotes-ind	Yellow	2	0.2	Contínua	Lotes industriais
UR_LOTE_	Yellow	2	0.2	DASHED	LOTES P/ IMPLANTACAO
UR_NUMLOTE	White	7	0.2	RÉGUA 80	NÚMERO DOS LOTES
UR_NUMQUADRA	Cyan	4	0.4	RÉGUA 120	NÚMERO DA QUADRA
UR_Poligonal	Yellow	2	0.2	Dashdot2	Poligonal do terreno
UR_Praça	Red	1	0.1	Contínua	Praça
UR_Quadro	White	7	0.2	Contínua	Quadro de índices
UR_REG60-100	White	7	0.2	Contínua	Textos RÉGUA 60 a RÉGUA 100
UR_REG120-160	Cyan	4	0.4	Contínua	Textos RÉGUA 120 a RÉGUA 160
UR_REG200-290	Magenta	6	0.6	Contínua	Textos RÉGUA 200 a RÉGUA 290
UR_Rios	Yellow	2	0.2	Contínua	Rios primários
UR_Riachos	Yellow	2	0.2	Contínua	Rios secundários
UR_Vegetação	Yellow	2	0.2	Contínua	Vegetação
UR_Via	Green	3	0.3	Contínua	Meio fio da via

Planta de topografia

Layer	Cor		Linha		Informação
	Nome	No.	Espes.	Tipo	
TO_BORDO_SPAV	White	7	0.2	Dashed	Bordo de rua não pavimentada
TO_BORDO_PAV	Verde cana	55	0.3	Contínua	Bordo de rua pavimentada
TO_CASA	Laranja	30	0.2	Contínua	Casa
TO_CERCA	White	7	0.2	_x_x_	Cerca
TO_Curva1	Laranja	11	0.1	Contínua	Curvas de 1 em 1 metro
TO_Curva2	Laranja	30	0.2	Hidden2	Curvas de 5 em 5 metros
TO_EIXO	White	7	0.2	Dashdot	Eixo
TO_HATCH	Laranja	11	0.1	Contínua	Hatch
TO_LCHAMADA	Vermelho escuro	12	0.1	Contínua	Linha de chamada
TO_LIMITE	Blue	5	0.5	Centerx2	Limite de área
TO_MEIOFIO	White	7	0.2	Divide2	Meio fio
TO_MURO	Verde escuro	82	0.3	Contínua	Muro
TO_OFFSET	Red	1	0.1	Contínua	Offset
TO_REG60-100	White	7	0.2	Contínua	Textos RÉGUA 60 a RÉGUA 100
TO_REG120-160	Cyan	4	0.4	Contínua	Textos RÉGUA 120 a RÉGUA 160
TO_REG200-290	Magenta	6	0.6	Contínua	Textos RÉGUA 200 a RÉGUA 290
TO_SAIÁ	Red	1	0.1	Contínua	Saia de aterro
TO_TALUDE	Yellow	2	0.2	Contínua	Talude
TO_TESTADA	Green	3	0.1	Contínua	Testada

Formatos

Layer	Cor		Linha		Informação
	Nome	No.	Espes.	Tipo	
FORMATO_EXT 7	White	7	0.2	Contínua	Tarja externa do formato
FORMATO_INT	Cinza	8	0.8	Contínua	Tarja interna do formato
VPORTS	Yellow	2	0.2	Contínua	Tarja da área de trabalho

Planta de Hidráulica

Layer	Cor		Linha		Informação
	Nome	No.	Espes.	Tipo	
HD_AUX	White	7	0.2	Contínua	Linhas auxiliares
HD_BALDRAME	Blue	5	0.5	Contínua	Cinta baldrame em corte
HD_BOMBA	Green	3	0.3	Contínua	Bombas hidráulicas
HD_CONC1	Green	3	0.3	Contínua	Enchimento de concreto simples contorno
HD_CONC2	Green	3	0.3	Contínua	Blocos de ancoragem contorno
HD_CONC3	Blue	5	0.5	Contínua	Tampa em concreto armado fundo em concreto simples
HD_CINTA	Blue	5	0.5	Contínua	Cinta superior
HD_CORTE	Cinza	8	0.8	Contínua	Linha de corte
HD_EIXO	White	7	0.2	Dashdot	Linhas de eixo
HD_EQUIP	White	7	0.2	Contínua	Equipamentos (telhas, monovias, etc.)
HD_HATCH	White	7	0.2	Contínua	Hachuras
HD_PARCO	Magenta	6	0.6	Contínua	Parede em concreto armado cortado
HD_PARVI	Green	3	0.3	Contínua	Paredes em vista e aresta
HD_PARCO_ALV	Blue	5	0.5	Contínua	Parede em alvenaria cortado
HD_PECACO	Blue	5	0.5	Contínua	Peças em madeira em corte
HD_PECAVI	Green	3	0.3	Contínua	Peças em madeira em vista
HD_PILAR	Magenta	6	0.6	Contínua	Pilares armados em corte
HD_REG60-100	White	7	0.2	Contínua	Textos RÉGUA 60 a RÉGUA 100
HD_REG120-160	Cyan	4	0.4	Contínua	Textos RÉGUA 120 a RÉGUA 160
HD_REG200-290	Magenta	6	0.6	Contínua	Textos RÉGUA 200 a RÉGUA 290
HD_TELHACO	Blue	5	0.5	Contínua	Telhas em corte
HD_TELHAVI	Green	3	0.3	Contínua	Telhas em vista
HD_TRAC1	White	7	0.2	Dashed2	Linhas tracejadas
HD_TRAC2	White	7	0.2	Hidden2	Linhas tracejadas pequenas
HD_VIGACO	Magenta	6	0.6	Contínua	Vigas em concreto armado em corte

13.9. Anexo III – Equipe técnica responsável pelos estudos preliminares iniciais

TÉCNICO	FORMAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
ADDISSENY DE CARVALHO GANEM	Arquiteta e urbanista	Membro
ALEXANDRE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	Arquiteto e urbanista Engenheiro civil	Membro
ALVAREZ JORGE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Geógrafo	Membro
CLAUDIO NOGUEIRA	Arquiteto e urbanista	Coordenação
NELMA EGYPTO DO NASCIMENTO	Engenheira civil	Membro
ROSANGELA REGIS TOSCANO	Arquiteta e urbanista	Membro
SÔNIA MARIA GONZALEZ	Arquiteta e urbanista	Coordenação

13.10. Anexo IV – Planilha Orçamentária

13.11. Anexo V – Revitalização do Varadouro e antigo Porto do Capim

13.12. Anexo VI – Projeto de revitalização do antigo Porto do Capim

13.13. Anexo VII – Requalificação da Praça Porto do Capim

13.14. Anexo VIII – Revitalização do antigo Porto do Capim – Recuperação de infraestrutura viária

13.15. Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro

Rosemildo Jacinto de Oliveira Filho
Arquiteto – CAU A59952-2

Rosangela Regis Toscano
Arquiteta – CAU A20265-7

			ARENA DE EVENTOS				PRAZO - 90 DIAS		
			VARADOURO - JOÃO PESSOA/PB				DATA BASE - JAN. 2014		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$		15	30	45	60	75	90
Projeto de intervenção									
1	Projeto de intervenção arquitetônica								
1.1	Projeto arquitetônico								
1.1.1	Serviços de apoio	12.352,39	%	100					
			Dias						
			R\$	12.352,39					
1.2	Projetos complementares								
1.2.1	Fundações e Estrutura	1.111,71	%	100					
			Dias						
			R\$	1.111,71					
1.2.2	Hidrossanitário e Drenagem	833,78	%			100			
			Dias						
			R\$			833,78			
1.2.3	Elétricas, Luminotécnica e Telefonia	2.779,29	%			100			
			Dias						
			R\$			2.779,29			
1.2.4	Climatização	555,86	%			100			
			Dias						
			R\$			555,86			
1.2.5	Comunicação Visual	555,86	%			100			
			Dias						
			R\$			555,86			
1.2.6	Lógica	1.111,71	%			100			
			Dias						
			R\$			1.111,71			
1.2.7	Alarme, prevenção e combate a Incêndio	250,14	%			100			
			Dias						
			R\$			250,14			
2	Projeto de intervenção urbanística								
2.1	Projeto executivo								
2.1.1	Espaço de eventos, Rua Visconde de Inhaúma, Rua Frei Vital, Rua Porto do Capim, Estacionamento	121.456,16	%	50	50				
			Dias						
			R\$	60.728,08	60.728,08				
2.2	Arqueologia								
2.2.1	Pesquisa Arqueológica	89.323,36	%			50			50
			Dias						
			R\$			44.661,68			44.661,68
2.3	Projetos complementares								
2.3.1	Fundações e Estrutura	65.586,33	%				1		
			Dias						
			R\$				65.586,33		
2.3.2	Hidrossanitário e Drenagem	24.773,65	%					1	
			Dias						
			R\$					24.773,65	
2.3.3	Elétricas, Luminotécnica e Telefonia	38.258,69	%					1	
			Dias						
			R\$					38.258,69	
2.3.4	Comunicação Visual	8.257,88	%					1	
			Dias						
			R\$					8.257,88	
2.3.5	Alarme, prevenção e combate a Incêndio	32.793,19	%						1
			Dias						
			R\$						32.793,19
Desembolso Mensal				73.080,47	61.839,79	50.748,32	65.586,33	71.290,22	77.454,87
Desembolso Acumulado				73.080,47	134.920,26	185.668,58	251.254,91	322.545,13	400.000,00
Desembolso Mensal (%)				18,27%	15,46%	12,69%	16,40%	17,82%	19,36%
Desembolso Acumulado (%)				18,27%	33,73%	46,42%	62,81%	80,64%	100,00%